Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 17 de Julho de 2020 • Diario Municipal de Goiás • ANO IX | Nº 2146

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 020/2020**

EMPRESA:

GALICIA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, com Inscrição no CNPJ/MF **03.387.537/0001-44**, estabelecida à **AV. TEOTÔNIO FERNANDES GRACAS, N° 1232, CENTRO – SÃO JOÃO D'ALIANÇA – GO, CEP: 73.760-000**, neste ato representada pelo Sr. Carlos Antônio de Araújo, Procurador Legal, portador da Carteira de Identidade nº 2284619 SSPPC/DF e do CPF nº 009.469.551-23 residente e domiciliado na cidade de SÃO JOÃO D'ALIANÇA – GO.
OBJETO: O Registro de Preços PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA, de veículos deste Município Água Fria de Goiás-GO para os Órgãos e departamentos que aderiram ao registro foram; **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE TRANSPORTE, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA DE AGRICULTURA.**
VIGENCIA: 09/06/2020 A 09/06/2021
Valor homologado Total: Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 170.846,50 (Cento e setenta mil oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

Água Fria de Goiás, 09 de junho de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ TELLES EDUARDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:448D60A6

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 021/2020**

EMPRESA:

AB-COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, com Inscrição no CNPJ/MF **10.395.273/0001-36**, estabelecida à **AV. PLANALTO S/N GO 118 KM 32, DISTRITO SÃO GABRIEL DE GOIÁS– PLANALTINA– GO, CEP: 73.758-000**, neste ato representada pelo Sr. Geilson Assis de Lima, Procurador Legal, portador do CPF nº 155.368.738-81 residente e domiciliado no Distrito São Gabriel de Goiás– Planaltina– GO.
OBJETO: O Registro de Preços PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA, de veículos deste Município Água Fria de Goiás-GO para os Órgãos e departamentos que aderiram ao registro foram; **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE TRANSPORTE, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA DE AGRICULTURA.**
VIGENCIA: 09/06/2020 A 09/06/2021
Valor homologado Total: Importa-se a presente licitação na importância total de R$ 1.109.780,00 (Um milhão cento e nove mil setecentos e oitenta reais).

Água Fria de Goiás, 09 de junho de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

RAFAEL LUIZ DE QUEIROZ TELLES EDUARDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:C0C19FC4

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO 129

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO 129/2020**

EMPRESA:

CLIMEP SERVIÇOS MEDICOS ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no **CPF/CNPJ sob nº 33.188.545/0001-47,** com sede na cidade de Santo Antônio de Goiás-GO, localizada na Rua dos Angicos Quadra 16 lote 07 Bairro Vila Florença, CEP: 75.375-000, neste ato representada pelo Sr. **Tedi Augusto Gutier Biffi,** Médico, Portador do **CPF n° 706.058.801-44** e **RG n° 3685570-GO.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE MÉDICO PERITO DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.

Valor: O valor deste Contrato é de R$ 200,00 (Duzentos Reais), por laudo perícia.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **08 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.**

Água Fria de Goiás, 08 de julho de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:FCA28F69

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO 130

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO 130/2020**

EMPRESA**:**

LE PREMIER SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no **CPF/CNPJ sob nº 29.829.864/0001-00,** com sede na cidade de Água Fria de Goiás, localizada na Rua 13 S/N Quadra 13 lote 19 Bairro Água Fria II Etapa, CEP: 73.780-000, neste ato representada pelo Sr. **Marconio Pereira dos Santos**, Médico, Portador do CPF n° 029.414.856-60 e RG n° 8.516.932-MG **.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE MÉDICO PERITO DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 200,00 (Duzentos Reais), por laudo perícia.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **08 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.**

Água Fria de Goiás, 08 de julho de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:B33DCA9E

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO 131

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO 131/2020**

EMPRESA**:**

SMART SORRISO EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no **CPF/CNPJ sob nº 31.483.616/0001-94,** com sede na cidade Água Fria de Goiás, localizada na Rua Olímpio Cardoso Delgado S/N Quadra 16 lote 4 B Loja B Centro, CEP: 73.780-000, neste ato representada pelo Sr. **Hebert Ruan da Silva Santos**, Cirurgião-Dentista, Portador do CPF n° 057.640.495-04 e RG n° 1392043344-SSP/BA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE PRÓTESE DENTÁRIA NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), por 25 próteses mês.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **08 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.**

Água Fria de Goiás, 08 de julho de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:A09B86AC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 314

PORTARIA nº 314/2020, de 09 de julho de 2020.

Dispõe sobre lotação de servidor público.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o servidor(a) André Kruger do quadro de pessoal Administrativo, matrícula nº 103913400 ocupante do cargo de Motorista para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09 de julho de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Fria de Goiás, 09 de julho de 2020.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:64ACB3FA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 315

PORTARIA nº 315/2020, de 09 de julho de 2020.

Dispõe sobre lotação de servidor público.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o servidor(a) Rosalvo Pereira da Silva do quadro de pessoal Administrativo, matrícula nº 103913388 ocupante do cargo de Motorista para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09 de julho de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Fria de Goiás, 09 de julho de 2020.

JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:76487390

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO 132

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO 132/2020**

PESSOA FISICA**:**

ANGELA SIMONE BEZERRA LIMA, pessoa física, Enfermeira, COREN GO n° 402539-ENF devidamente inscrita no **CPF sob nº 011.161.981-50 e RG n° 5127949-GO,** com residência/sede na cidade de Planaltina de Goiás, localizada na Quadra 05 MR 08 Casa 10 Setor Leste.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE ENFERMEIRA CENTRO DE SAÚDE (40 HORAS SEMANAIS) NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ R$ R$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais) por mês, perfazendo um valor total de R$ 23.800,00 (Vinte e três mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **19 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.**

Água Fria de Goiás, 19 de junho de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:34A3CF58

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO 133

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO 133/2020**

PESSOA FISICA**:**

ANGELA SIMONE BEZERRA LIMA, pessoa física, Enfermeira, COREN GO n° 402539-ENF devidamente inscrita no **CPF sob nº 011.161.981-50 e RG n° 5127949-GO,** com residência/sede na cidade de Planaltina de Goiás, localizada na Quadra 05 MR 08 Casa 10 Setor Leste.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE ENFERMEIRA PLANTONISTA (PLANTÃO 12 HORAS) SENDO ESTIMADO 15 POR MÊS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 165,00 (Cento e sessenta e cinco reais) por plantão, perfazendo um valor total de R$ 17.325,00 (Dezessete mil trezentos e vinte e cinco reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **09 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.**

Água Fria de Goiás, 09 de junho de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:6C3610DC

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO 134

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO 134/2020**

EMPRESA**:**

FERNANDA DE LIMA OLIVEIRA ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no **CPF/CNPJ sob nº 37.305.360/0001-01,** com sede na cidade de Brasília DF, localizada na Q SHC/SN CLSN 302 Bloco B Loja 17 Parte B24 Subsolo, Setor Sudoeste, CEP: 70.673-612, neste ato representada pela Sr. ª **Fernanda de Lima Oliveira**, Médica CRM 27475/DF, Portadora do CPF n° 012.062.451-66 e RG n° 2619247-SSP/DF**.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE MÉDICO (A) DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA ESF (40 HORAS SEMANAIS) NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 13.000,00 (Treze mil Reais) por mês, perfazendo um valor total de R$ 91.000,00 (Noventa e um mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **09 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.**

Água Fria de Goiás, 09 de junho de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:A33E8FA7

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO 135

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO 135/2020**

EMPRESA**:**

FERNANDA DE LIMA OLIVEIRA ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no **CPF/CNPJ sob nº 37.305.360/0001-01,** com sede na cidade de Brasília DF, localizada na Q SHC/SN CLSN 302 Bloco B Loja 17 Parte B24 Subsolo, Setor Sudoeste, CEP: 70.673-612, neste ato representada pela Sr. ª **Fernanda de Lima Oliveira**, Médica CRM 27475/DF, Portadora do CPF n° 012.062.451-66 e RG n° 2619247-SSP/DF**.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE MÉDICO (A) PLANTONISTA (PLANTÃO 12 HORAS) NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 1.000,00 (Mil reais) por plantão, perfazendo um valor total de R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **09 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.**

Água Fria de Goiás, 09 de junho de 2020.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:AEE73D90

PREFEITURA MUNICIPAL
DISTRATO DO CONTRATO 017/2020

EXTRATO DE DISTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO 017/2020**

PESSOA FISICA
Thaísa Lopes Guimarães, brasileira, Fisioterapeuta, **CREFITO – 267588-F**, solteira, *inscrita no **CPF sob o nº 037.697.021-90,*** residente à Rua 33 quadra 3A, lote 10, na cidade de São João d'Aliança – GO.
OBJETO: Prestação de serviços profissionais de FISIOTERAPIA 10 HORAS, para atendimento da população do município, destinados a prover ao Município de Água Fria de Goiás.

Água Fria de Goiás, 10 de julho de 2020

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:3740FDC5

PREFEITURA MUNICIPAL
DISTRATO DO CONTRATO 025/2020

EXTRATO DE DISTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO 025/2020**

PESSOA FISICA
Thaísa Lopes Guimarães, brasileira, Fisioterapeuta, **CREFITO – 267588-F**, solteira, *inscrita no **CPF sob o nº 037.697.021-90,*** residente à Rua 33 quadra 3A, lote 10, na cidade de São João d'Aliança – GO.
OBJETO: Prestação de serviços profissionais de FISIOTERAPEUTA – AB 30 HORAS, para atendimento da população do município, destinados a prover ao Município de Água Fria de Goiás.

Água Fria de Goiás, 10 de julho de 2020

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Erica Vania Santos Meireles
Código Identificador:49C212BB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 4398
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO N° 4398
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO
(LEI FEDERAL Nº 1379/2020)
ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 4398/2020
PROCESSO: N° 3190/2020
CONTRATADA: **Giovane Moreira de Sousa-ME**
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Material de consumo.
VALOR: R$ 2.002,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Sara Lanuza Souza Melo
Código Identificador:A467FEE7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03.03.07/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, E ICS – SISTEMAS DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA

(7º) Termo Aditivo nº 15.30.06/2020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Goiás
Contratado **ICS - SISTEMAS DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.352.030/0001-18, com endereço na Rua 84, nº 644, Loja 01, Ed. Maria Carolina, Setor Sul, Goiânia, Goiás, CEP: 74.080-400, Telefone (62) 3241-5600, representada pelo sócio administrador MOISES LINO DE OLIVEIRA FILHO**,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 252.703-2.177.790 SSP/GO e CPF nº 124.914.461-20,
Objeto: dar continuidade à prestação de serviços de Locação de Sistemas de Informática (software de gestão para a Secretaria de Saúde) composto de Gerenciamento ambulatorial; Vigilância Sanitária; Sistema de controle de estoque; Sistema de Prontuário Médico e Odontológico e a prestação de serviços de suporte técnico, conforme termos do contrato 03.03.07/2017, referente à Tomada de Preços 001/2017.
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo o valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), de acordo com as condições e valores do contrato primitivo, considerando a alteração realizada em seu 4º Termo Aditivo.
Vigência: **30 de junho de 2020 até 31 de dezembro de 2020**
Data do termo: **30 de junho de 2020**

VIVIANE DE LIMA FERREIRA
Coordenadora Geral de Logística

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:3A065F62

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO N° 699/2020

DECRETO nº 699/2020 Aparecida do Rio Doce-Go. 15 de Julho de 2020.

"Altera os decretos 669 de 16 de março de 2020, 672 de 19 de março de 2020, 675 de 26 de março de 2020, 678 de 06 de abril de 2020, 684 de 22 de Abril de 2020, 694 de 01 Junho de 2020 e 696 de 12 de Junho de 2020, que Dispõem sobre concessão de recesso, situação de emergência, regulamentação de ações de proteção e prevenção em razão da disseminação do novo corona vírus (Covid-19) e

ainda "Dispõe sobre medidas de flexibilização para o retorno de algumas atividades comerciais no âmbito do Município de Aparecida do Rio Doce, e dá outras providências"."

A PREFEITA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública de importância internacional em decorrência da infecção humana pelo COVID-19 (novo Corona vírus);
CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 30 da Constituição Federal, onde prevê que é de competência dos municípios "legislar sobre assuntos de interesse local";
CONSIDERANDO as previsões contidas na Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus;

CONSIDERANDO decisão do Supremo Tribunal Federal que reconhece e assegura o exercício da competência concorrente dos governos estaduais e distrital e suplementar dos governos municipais para adoção ou manutenção de medidas restritivas legalmente permitidas durante pandemia;
CONSIDERANDO o disposto no Boletim Epidemiológico nº. 07, de 06 de abril de 2020, do Ministério da Saúde que prevê a possibilidade de manutenção de atividades comerciais de maneira segura;
CONSIDERANDO que o Governador do Estado de Goiás, sinalizou o plano de contingenciamento e flexibilização, a partir do dia 20/04/2020, do decreto que determina o fechamento das atividades comerciais não essenciais no Estado de Goiás;
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do vírus COVID – 19 (novo Corona vírus) no Município;
CONSIDERANDO que a Dignidade da Pessoa Humana e os Valores Sociais do Trabalho e da Livre Iniciativa, constituem fundamentos da República Federativa do Brasil, consoante o disposto nos incisos III e IV do art. 1º da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a imediata necessidade de manutenção da economia, pleno emprego e bem-estar social, cumulado com o direito fundamental à saúde, à luz dos postulados da razoabilidade e proporcionalidade, todos com espeque constitucional.
CONSIDERANDO as determinações expressas nos Decretos nº 9.633 de 13 de março de 2020, 9.634 de 17 de março de 2020, 9.637 de 17 de março de 2020, 9.638 de 20 de março de 2020, 9.644 de 26 de março de 2020, 9.645 de 03 de abril de 2020, 9.653, de 19 de abril de 2020, 9.685 de 29 de junho de 2020 e ainda 9.692 de 13 de julho de 2020 do Governo do Estado de Goiás;
CONSIDERANDO as determinações expressas nos Decretos nº. 669 de 16 de março de 2020, 672 de 19 de março de 2020, 678 de 06 abril de 2020, 684 de 22 abril de 2020, 694 de 01 Junho de 2020 e 696 de 12 de Junho de 2020 do Município de Aparecida do Rio Doce;

DECRETA:

Art.1º - Fica definido o trabalho presencial interno nas repartições públicas (Prefeitura, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação) do Município de Aparecida do Rio Doce, das 08:00hs as 17:00hs a partir de 01 julho de 2020.
§1º - Ficam suspensas as atividades educacionais em todas as escolas, universidades, instituições e faculdades, das redes de ensino pública e privada, cursos preparatórios, escolas de línguas e informática, e estabelecimentos congêneres até o dia 30 de setembro de 2020, podendo ser prorrogado ou revogado;

Art. 2° No Município de Ap.ª do Rio Doce, para o enfrentamento a pandemia do novo coronavirus (COVID-19), todos deverão cumprir as normas estabelecidas no Decreto Estadual n°9.653 de 19 de abril de 2020, bem como suas respectivas alterações estabelecidas no Decreto Estadual n° 9.685 de 29 de junho de 2020 e no Decreto Estadual n°9.692 de 13 de julho de 2020;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020 e revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aparecida do Rio Doce, no Palácio das Aguas Doce, aos 15 dias do mês de Julho do ano de 2020.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita

Publicado por:
Karinne Stéffane Gomes
Código Identificador:39F3F094

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA-SA Nº 045

PORTARIA-SA Nº 045. DE 10 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Mun. de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º. - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal LIOBERTO VITAL NUNES, portador do CPF sob o nº 998.346.421-72, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, lotado na Secretaria Mun. de Agricultura e pecuária, empreenderam viagens para os dias 14, 15 , 16 e 17 de junho de 2020, cidades de Ap.ª do Rio Doce-GO a Foz do Iguaçu-PR, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 04 diárias, a quantia de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), conforme autoriza os itens 2.1 2.2 do Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de junho de 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Karinne Stéffane Gomes
Código Identificador:CAAC1C6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA-SA Nº 046

PORTARIA-SA Nº 046. DE 10 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Mun. de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º. - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MARCOS CLODOALDO MORAIS GARCIA, Portador do CPF sob o nº 849.187.646-49, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Turismo, empreendeu viagem para o dia 14, 15 , 16 e 17 de junho de 2020, à cidade de Ap.ª do Rio Doce-GO a Foz do Iguaçu-PR, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 04 diária, a quantia de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), conforme autoriza os itens 2.1 2.2 do Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de abril de 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Karinne Stéffane Gomes
Código Identificador:79C312BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA-SA Nº 047

PORTARIA-SA Nº 047. DE 10 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Mun. de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º. - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal CRISTOVÃO BATISTA DA SILVA, portador do CPF sob o nº 327.607.446-04, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Mun. de Educação, empreenderam viagens para os dias 14, 15, 16 e 17 de junho de 2020, cidades de Ap.ª do Rio Doce-GO a Foz do Iguaçu-PR, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 04 diárias, a quantia de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), conforme autoriza os itens 2.1 2.2 do Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de junho de 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Karinne Stéffane Gomes
Código Identificador:4F078E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA-SA Nº 048

PORTARIA-SA Nº 048. DE 10 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Mun. de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º. - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal AGENNOR ALVES SANTANA NETTO, portador do CPF sob o nº 046.084.361-39, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, lotado na Secretaria Mun. de Agricultura e pecuária, empreenderam viagens para os dias 14, 15, 16 e 17 de junho de 2020, cidades de Ap.ª do Rio Doce-GO a Foz do Iguaçu-PR, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 04 diárias, a quantia de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), conforme autoriza os itens 2.1 2.2 do Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de junho de 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Karinne Stéffane Gomes
Código Identificador:8FBF2917

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA-GAB Nº 050

PORTARIA-GAB Nº 050. DE 13 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, visando atender ao interesse público.

RESOLVE

Art. 1º. Tendo em vista que a Servidora Pública Municipal ANA CRISTINA COSTA, portadora do CPF sob o nº 063.749.317-43, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento, empreendeu viagem para o dia 08 E 09 de JULHO de 2020, à cidade de Goiânia - GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 pernoite e 02 diárias, a quantia de R$ 370,00 (trezentos e setenta reais), conforme autoriza o item 2.1 e 2.2 do Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de Julho de 2020.

FRANCISCA ABADIA DE RESENDE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Karinne Stéffane Gomes
Código Identificador:C5B59968

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA-SA Nº 051

PORTARIA-SA Nº 051. DE 13 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que a Servidora Pública Municipal ANA PAULA COSTA DE MEDEIROS, Portadora do CPF sob o nº 016.793.291-89, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, empreendeu viagem para o dia 08 e 09 de julho de 2020, à cidade de Goiânia–GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 pernoite e 02 diárias, a quantia de R$ 370,00 (trezentos e setenta reais), conforme autoriza o item 2.1 e 2.2 do Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de Julho de 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária de Mun. de Administração

Publicado por:
Karinne Stéffane Gomes
Código Identificador:03D9120B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA-SA Nº 052

PORTARIA-SA Nº 052. DE 15 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Mun. de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art.1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA, Portador do CPF sob o nº 567.020.941-91, ocupante do cargo de Executor Administrativo, lotado na Secretaria de Finanças, empreendeu viagem para o dia 07 de JULHO de 2020, à cidade de Goiânia-GO, a serviço da Administração Pública Municipal.
Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza o item 2.1 do Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de julho de 2020.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária de Mun. de Administração

Publicado por:
Karinne Stéffane Gomes
Código Identificador:3BA730DB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 404/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): A & C LABOR ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 34.436.753/0001-66
Valor Total: 2.000,00
Objeto; AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO E ANÁLISE DO APARELHO ANALISADOR BIOQUÍMICO CHEM WELL-T DO LABORATÓRIO NO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS.
Vigência: 16/07/2020 à 31/07/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:3F17B9DC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 405/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): K.S. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 33.546.315/0001-98
Valor Total: 850,00
Objeto; AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE VENTILAÇÃO NÃO INVASIVOS PARA ATENDER AO HOSPITAL DE CAMPANHA.
Vigência: 16/07/2020 à 31/07/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:070A23C4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 407/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): R.C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME
CNPJ: 10.830.704/0001-45
Valor Total: 4.400,00
Objeto; AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O HOSPITAL DE CAMPANHA PARA PACIENTES POSITIVOS DO COVID-19, CENTRIFUGA SOROLÓGICA PARA 28 TUBOS DE 15 ML.
Vigência: 16/07/2020 à 31/07/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:6E8342AF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 412/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): DROGARIA DROGATEM LTDA
CNPJ: 07.220.741/0001-27
Valor Total: 33,58
Objeto; AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE OREDEM JUDICIAL PARA ATENDER PACIENTE MAXIMINO LOPES.
Vigência: 16/07/2020 à 31/07/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:5E4957F3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 413/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): DROGARIA DROGATEM LTDA
CNPJ: 07.220.741/0001-27
Valor Total: 244,50
Objeto; AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE OREDEM JUDICIAL PARA ATENDER PACIENTE MARIA DE LOURDES CUSTODIO.
Vigência: 16/07/2020 à 31/07/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:29E7BC1F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 414/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): MARTINS DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA EIRELI
CNPJ: 02.614.637/0001-01
Valor Total: 4.840,00
Objeto; AQUISIÇÃO DE LUVA CIRÚGICA ESTÉRIL E AVENTAL DESC. PARA ATENDER TODOS OS ÓRGÃOS DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO.
Vigência: 16/07/2020 à 31/07/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:E0CF645A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 415/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): FARMACIA BIOBARRA LTDA-ME
CNPJ: 04.335.920/0001-11
Valor Total: 60,00
Objeto; AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL PARA ATENDER A PACIENTE MARIA VARELA DA SILVA.
Vigência: 16/07/2020 à 31/07/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:16B263E5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 416/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): CORREA & CLEMENTE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 09.137.352/0001-68
Valor Total: 40,00
Objeto; AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL PARA ATENDER A PACIENTE MARIA DE LOURDES CUSTODIO.
Vigência: 16/07/2020 à 31/07/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:55B46CA3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 417/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): DROGARIA DROGATEM LTDA
CNPJ: 07.220.741/0001-27
Valor Total: 116,28
Objeto; AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL PARA ATENDER A PACIENTE MARIA VARELA DA SILVA.
Vigência: 16/07/2020 à 31/07/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:F11F49F5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 418/2020

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): RC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 17.232.345/0001-73
Valor Total: 720,00
Objeto; AQUISIÇÃO DE HIPOCLORITO 12% 50 LTRS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS.

Vigência: 16/07/2020 à 31/07/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA,
Presidente Da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:006AC226

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 421/2020

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARCAS FMS**
Contratado (a): **ADS PRODUTOS FARMACEUTICOS COM MANIPULACAO LTDA**
CNPJ: **33.306.099/0001-03**
Valor Total: **3.170,00**
Objeto; REFERENTE Á AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO MANIPULADO PARA ATENDER PACIENTES EM TRATAMENTO DE COVID-19 QUE ESTAO INTERNOS NO HOSPITAL DE CAMPANHA.
Vigência: 16/07/2020 à 31/07/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:0926E267

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 406/2020

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): WANDERLEY ESIQUIEL DA SILVA 10330070134.
CNPJ: 17.326.876/0001-25
Valor Total: 2.030,00
Objeto; AQUISIÇÃO DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS DE UNIFORME PARA ATENDER OS TRABALHADORES DA SECRETARIA DE OBRAS.
Vigência: 16/07/2020 à 31/07/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:F2218D49

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 408/2020

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): C.S.Z. DE PAPELARIA LTDA ME
CNPJ: 15.701.767/0001-15
Valor Total: 3.500,00
Objeto; AQUISIÇÃO DE JOGOS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS CRECHES MUNICIPAIS.
Vigência: 16/07/2020 à 31/07/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:E39482F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 409/2020

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): C.S.Z. DE PAPELARIA LTDA ME
CNPJ: 15.701.767/0001-15
Valor Total: 300,00
Objeto; AQUISIÇÃO DE 500 METROS DE ELÁSTICOS FINO PARA TERMINAR A CONFECÇÕES DE MÁSCARAS.
Vigência: 16/07/2020 à 31/07/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:6A7BE8C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 419/2020

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): NADIR ROQUE ALBARELLO
CNPJ: 36.876.126/0001-71
Valor Total: 380,00
Objeto; AQUISIÇÃO DE ADUBO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
Vigência: 16/07/2020 à 31/07/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:8E2300C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 420/2020

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS**
Contratado (a): C.S.Z COMERCIO DE PAPELARIA LTDA-ME
CNPJ: 15.701.767/0001-15
Valor Total: 65,00
Objeto; AQUISIÇÃO DE UM LIVRO DE REGISTRO ESPECÍFICO PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO.
Vigência: 16/07/2020 à 31/07/2020
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:DD93AE50

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 043/2020

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 043/2020

DATA: 23/06/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA - GO; CNPJ: 02.320.364/0001-84.

CONTRATADA: SATURNO COMERCIAL & SERVIÇOS; CNPJ sob nº11.611.103/0001-04.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA RECAPEAMENTO DE RUAS, PARA OPERAÇÃO TAPA BURACO E FABRICAÇÃO DE LAMA ASFÁLTICA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 44.831,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.04.122.4003.2.105 3.3.90.30

SIGNATÁRIOS: RUBENS BATISTA QUEIROZ, AMAURY CESAR FREITAS DUARTE E GLEYCE KELY SANTANA ALVES

VIGÊNCIA: PERIODO DE JUNHO A 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

CERTIDÃO/ 2020

Certifico que publiquei o presente instrumento no placar da Prefeitura Municipal de Aurilândia, mediante a fixação de seu inteiroteorna forma da Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Aurilândia, 23 de junho de 2020.

AMAURY CESAR FREITAS DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabela Carolina Fraga Silva
Código Identificador:9E21D47A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 40906

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

NOTA DE EMPENHO: N.º 40906/2020
PROCESSO: N° 1648/2020
CONTRATADA: TOP MED IMPORTAÇÂO E DISTRIBUIÇÂO LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: O valor a que se empenha destina-se a aquisição de materiais de proteção, para atender as necessidades dos profissionais de saúde, em conformidade com a Lei 13.979 de 06/02/2020, para realização do plano de contingência na saúde pública, resultante do surto do Covid-19, conforme Decreto Estadual n° 9633 de 16/03/2020.
VALOR: R$ 3.500,00
AUTORIZAÇÃO: Heródoto Santana de Azara
Nota de Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:DC9C862C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 707-2020 - FÉRIAS - ANDERSON MODESTO COSTA, CARLOS AUGUSTO BENTO CHAVES

PORTARIA Nº 707/2020. DE 22 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS AS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder as servidoras públicas municipais, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2019 a 01/07/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.
Anderson Modesto Costa
Carlos Augusto Bento Chaves

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:00B3B7E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 708-2020 - FÉRIAS - MISLENE MOREIRA EVANGELISTA, RENATA MAGALHÃES OLIVEIRA

PORTARIA Nº 708/2020. DE 22 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS AS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder as servidoras públicas municipais, férias referente ao período aquisitivo de 23/01/2019 a 23/01/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.

Mislene Moreira Evangelista
Renata Magalhães Oliveira

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade. Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:12F1911D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 710-2020 - CONCEDE O ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - MARIANA DE ALMEIDA CASTRO

PORTARIA Nº 710/2020, DE, 23 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE O ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIANA DE ALMEIDA CASTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando que a servidora completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o adicional por tempo de serviço a servidora pública municipal, **Mariana de Almeida Castro**, matrícula nº 011, inscrita no CPF nº 013.188.011-09, ocupante do cargo de pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar de 01 de junho de 2020.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 23 dia do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:7548F0B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 711-2020 - CONCEDE O ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ADELE FÁTIMA RAMALHO BARBOSA

PORTARIA Nº 711/2020, DE, 23 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE O ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADELE FÁTIMA RAMALHO BARBOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
Considerando que a servidora completou quinquênio de efetivo exercício para aquisição do adicional por tempo de serviços;
Considerando as disposições do artigo 70, da Lei Municipal nº 437/90 de 5 de dezembro de 1990, alterado pela Lei Municipal nº 1.060/2011, de 22 de março de 2011 c/c artigos 53 e 54, da Lei Municipal nº 445/91, de 10 de maio de 1991 c/c artigo 18, da Lei Municipal nº 1.048/2010, de 06 de dezembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido adicional por tempo de serviço no percentual de 5% (cinco por cento), a servidora pública municipal, Adele Fátima Ramalho Barbosa, matrícula nº 1326, inscrita no CPF nº: 964.879.171-88, ocupante do cargo de monitora nível III, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar de 01 de junho de 2020.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:5A684EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 712-2020 - LICENÇA PREMIO REMUNERADA - RONIVALDO DE OLIVEIRA REGO SANTOS

PORTARIA Nº 712/2020 DE, 23 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO REMUNERADA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio remunerada ao servidor públic municipal Sr. Ronivaldo de Oliveira Rego Santos, que exerce o cargo de **professor**, concursado, referente ao período aquisitivo de 01/02/2013 a 01/02/2018, sendo que os 03 (três) meses serão convertidos em dinheiro.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1A1F743F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 713-2020 - CONCEDE AUXILIO DOENÇA - UELITON MODESTO COSTA

PORTARIA Nº 713/2020. DE 24 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Concede licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal Sr. Ueliton Modesto Costa, que exerce o cargo de **motorista**, pelo período de 10/06/2020 a 24/06/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 10 de junho de 2020, revogada as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:15457ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 714-2020 - PRORROGA AUXILIO DOENÇA - KASSIA APARECIDA CUNHA BARBOSA

PORTARIA Nº 714/2020. DE 24 DE JUNHO DE 2020.

"PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal Sr.ª Kassia Aparecida Cunha Barbosa, que exerce o cargo de **farmacêutica**, pelo período de 04/06/2020 a 01/09/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 04 de junho de 2020, revogada as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C132E6B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 715-2020 - PRORROGA AUXILIO DOENÇA - LUCIANA AMORIM BELTRÃO

PORTARIA Nº 715/2020. DE 25 DE JUNHO DE 2020.

"PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal Sr.ª Luciana Amorim Beltrão, que exerce o cargo de **professora**, pelo período de 15/06/2020 a 30/06/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 15 de junho de 2020, revogada as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1E3045D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 716-2020 - PRORROGA AUXILIO DOENÇA - DEUSEMARIA MACHADO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 716/2020. DE 25 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Concede licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal Sr.ª Deuzemaria Machado de Oliveira, que exerce o cargo de **professora nível II**, pelo período de 04/06/2020 a 03/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 04 de junho de 2020, revogada as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:73A4F772

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 717-2020 - DIÁRIA - AMARAL OLIVEIRA COSTA

Portaria nº 717/2020 Campos Belos, aos 29 dias do mês de junho de 2020.

"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.
R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor Amaral Oliveira Costa, inscrito no CPF de nº: 888.575.191-49, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes, Obras, Urbanização, Limpeza e Iluminação Pública, que exerce o cargo de **motorista**, quando em viagem com a finalidade de ir à cidade de Luiz Eduardo Magalhães - BA, para buscar pistão da escavadeira hidráulica para manutenção. A

viagem acontece no dia 29 de junho de às 07h00min e retorno no dia 30 de junho de 2020 às 11h00min.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária com pernoite no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento da portaria supracitada acima o **valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta) reais.**
Art. 3º - A viagem acontece nos dias 29 e 30 de junho de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 29 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A062CAB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 718-2020 - LICENÇA PREMIO REMUNERADA - RAQUEL ROSA DE MOURA

PORTARIA Nº 718/2020 DE, 30 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO REMUNERADA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio remunerada a servidora pública municipal Sr.ª Raquel Rosa de Moura, que exerce o cargo de **professora**, concursada, referente ao período aquisitivo de 02/08/2014 a 02/08/2019, sendo que os 03 (três) meses serão convertidos em dinheiro.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B85CBDC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 719-2020 - LICENÇA PREMIO REMUNERADA - CASSIA AUXILIADORA PEREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 719/2020 DE, 30 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO REMUNERADA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio remunerada a servidora pública municipal Sr.ª Cassia Auxiliadora Pereira da Silva, que exerce o cargo de **professora**, concursada, referente ao período aquisitivo de 01/08/2013 a 01/08/2018, sendo que os 03 (três) meses serão convertidos em dinheiro.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade. Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:680A85EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 720-2020 - LICENÇA PREMIO REMUNERADA - GEMINIANA FERREIRA CARDOSO BELTRÃO

PORTARIA Nº 720/2020 DE, 30 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO REMUNERADA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio remunerada a servidora pública municipal Sr.ª Geminiana Ferreira Cardoso Beltrão, que exerce o cargo de **professora**, concursada, referente ao período aquisitivo de 01/03/2015 a 01/03/2020, sendo que os 03 (três) meses serão convertidos em dinheiro.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade. Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:BB88FA3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 721-2020 - LICENÇA PREMIO REMUNERADA - ANDRÉIA MACHADO BARBOSA

PORTARIA Nº 721/2020 DE, 30 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO REMUNERADA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio remunerada a servidora pública municipal Sr.ª Andréia Machado Barbosa, que exerce o cargo de **auxiliar em saúde bucal**, concursada, referente ao período aquisitivo de 02/06/2008 a 02/06/2014, sendo que os 03 (três) meses serão convertidos em dinheiro.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade. Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2B2663E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 722-2020 - LICENÇA PREMIO - JULIANA XAVIER RIBEIRO

PORTARIA Nº 722/2020 DE, 30 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora pública municipal Sr.ª Juliana Xavier Ribeiro, que exerce o cargo de **terapeuta ocupacional**, concursada, referente ao período aquisitivo de 01/04/2013 a 30/09/2019, sendo que os 03 (três) meses terá inicio em 01/07/2020 a 01/09/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade. Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:7E7C5F33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 723-2020 - LICENÇA PREMIO REMUNERADA - SUELI ALVES MOREIRA

PORTARIA Nº 723/2020 DE, 30 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO REMUNERADA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio remunerada a servidora pública municipal Sr.ª Sueli Alves Moreira, que exerce o cargo de **professora nível III**, concursada, referente ao período aquisitivo de 01/02/2011 a 10/06/2016, sendo que os 03 (três) meses serão convertidos em dinheiro.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade. Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2423DCAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 724-2020 - FÉRIAS - SIRLENE TORRES DA SILVA

PORTARIA Nº 724/2020. DE 30 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Sirlene Torres da Silva**, férias referente ao período aquisitivo de 25/01/2019 a 25/01/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1A6BBE37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 725-2020 - LICENÇA PREMIO REMUNERADA - FÁTIMA RODRIGUES DE OLIVEIRA LIMA

PORTARIA Nº 725/2020 DE, 30 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO REMUNERADA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio remunerada a servidora pública municipal Sr.ª Fátima Rodrigues de Oliveira Lima, que exerce o cargo de **professora**, concursada, referente ao período aquisitivo de 30/06/2000 a 30/06/2005, sendo que os 03 (três) meses serão convertidos em dinheiro.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade. Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:EE3C973D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 726-2020 - LICENÇA PREMIO - MARLENE VIEIRA DE FARIAS GOMES

PORTARIA Nº 726/2020 DE, 30 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença prêmio à servidora pública municipal Sr.ª Marlene Vieira de Farias Gomes, que exerce o cargo de **enfermeira**, concursada, referente ao período aquisitivo de 19/02/2013 a 19/02/2018, sendo que os 01 (um) mês terá inicio em 01/07/2020 a 30/07/2020, e os 02 (dois) meses restantes para gozo posteriro.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade. Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D68577D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 727-2020 - FÉRIAS - NEUZELI SERAFIM DOS SANTOS

PORTARIA Nº 727/2020. DE 30 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Neuzeli Serafim dos Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 01/03/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:74B840BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 728-2020 - FÉRIAS - DOMINGAS LUCIANO BENTO SANTOS

PORTARIA Nº 728/2020. DE 30 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Domingas Luciano Bento Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 11/04/2019 a 11/04/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:EE470790

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 729-2020 - FÉRIAS - ELZA FERREIRA LUCENA

PORTARIA Nº 729/2020. DE 30 DE JUNHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Elza Ferreira Lucena**, férias referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 01/03/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:34A8A73F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 731-2020 - FÉRIAS - ZILDEON PEREIRA DE SOUZA

PORTARIA Nº 731/2020. DE 01 DE JULHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **Zildeon Pereira de Souza**, férias referente ao período aquisitivo de 02/08/2018 a 02/08/2019, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de julho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:09526C83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 732-2020 - FÉRIAS - WELSON DA SILVA OLIVEIRA

PORTARIA Nº 732/2020. DE 01 DE JULHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **Welson da Silva Oliveira**, férias referente ao período aquisitivo de 07/03/2019 a 07/03/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:F7B138BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 733-2020 - FÉRIAS - JOÃO CÉLIO CARDOSO DA CRUZ

PORTARIA Nº 733/2020. DE 01 DE JULHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **João Célio Cardoso da Cruz**, férias referente ao período aquisitivo de 01/10/2017 a 01/10/2018, sendo que 1/3 convertido em dinheiro e os 20 (vinte) dias terão início em 01/07/2020 a 20/07/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de julho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:2052D567

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 734-2020 - FÉRIAS - WANDERSON CORDEIRO DE SOUZA

PORTARIA Nº 734/2020. DE 01 DE JULHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **Wanderson Cordeiro de Souza**, férias referente ao período aquisitivo de 05/05/2018 a 05/05/2019, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:A827077F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 735-2020 - FÉRIAS - RONILTON BERTO DE LIMA

PORTARIA Nº 735/2020. DE 01 DE JULHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **Ronilton Berto de Lima**, férias referente ao período aquisitivo de 03/04/2019 a 03/04/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:BEBFF118

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 736-2020 - FÉRIAS - NIEL DA SILVA ARAÚJO

PORTARIA Nº 736/2020. DE 01 DE JULHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **Niel da Silva Araújo**, férias referente ao período aquisitivo de 05/05/2019 a 05/05/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:11FE701F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 737-2020 - FÉRIAS - ROSAILDES FURTADO DA COSTA

PORTARIA Nº 737/2020. DE 01 DE JULHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **Rosaildes Furtado da Costa**, férias referente ao período aquisitivo de 08/04/2018 a 08/04/2019, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D7EEE85D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 738-2020 - FÉRIAS - JACIEL FRANCISCO MACHADO

PORTARIA Nº 738/2020. DE 01 DE JULHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal Sr. **Jaciel Francisco Machado**, férias referente ao período aquisitivo de 05/10/2018 a 05/10/2019, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:21E94AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 739-2020 - FÉRIAS - RAQUEL RAMOS DE ANDRADE COSTA

PORTARIA Nº 739/2020. DE 01 DE JULHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Raquel Ramos de Andrade Costa**, férias referente ao período aquisitivo de 22/04/2019 a 22/04/2020, sendo que sendo que as mesmas terá início dia 01/07/2020 e término em 30/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de junho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:869E06C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PORTARIA Nº 740-2020 - FÉRIAS - REGINALDA RODRIGUES GALVÃO

PORTARIA Nº 740/2020. DE 01 DE JULHO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor Carlos Eduardo Pereira Terra, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal Sr.ª **Reginalda Rodrigues Galvão**, férias referente ao período aquisitivo de 09/03/2018 a 09/03/2019, sendo que 1/3 convertido em dinheiro e os 20 (vinte) dias terão início em 01/07/2020 a 20/07/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de julho de 2020.

CARLOS EDUARDO PEREIRA TERRA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro próprio, afixado no placar de publicidade.
Data Supra.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:59918D76

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANDIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

O **Município de Goiandira** - GO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna do conhecimento público que realizará no **dia 29 de julho de 2020, às 09 horas, na sede administrativa do Município, Praça José Abdala, 01, Centro, Goiandira-GO**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o **Nº 005/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA** conforme Edital e seus anexos, os quais encontram-se à disposição dos interessados, na sede administrativa do município, no endereço supra citado, nos dias de expediente e no horário das 07:30 às 11:30hs e das 13:00 às 17:00hs, ou ainda no Site Oficial do Município www.goiandira.go.gov.br. Informações: Fone (64) 3462-1147 ou E-mail licitacao@goiandira.go.gov.br .

Goiandira, aos 16 dias do mês de julho de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ODALCIDES SANTANA
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Silva
Código Identificador:A794BE25

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial), do tipo proposta de **menor preço por item**, no **dia 31 de julho de 2020 as 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura, situado à Rua São Francisco, nº 570, Centro – Goiatuba - GO, tendo por objeto a **aquisição de 01 (UM) Veículo, tipo camionete cabine dupla, zero quilômetro**, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelo fone (064) 3495-0077.

Goiatuba - Goiás, 16 de julho de 2020.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

JOSÉ VIEIRA DO PRADO
Pregoeiro.

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:0927C5A6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 404/2020

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa Licitatório com vistas: Aquisição Serviço de Divulgação das

Atividades Institucionais de Atendimento Móvel de Urgência com a Finalidade de Orientação a População acerca de Prevenção do Covid 19 conforme Processo nº 2020015150 ao Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Saúde e da outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a contratação de empresa para**: Aquisição Serviço de Divulgação das Atividades Institucionais de Atendimento Móvel de Urgência com a Finalidade de Orientação a População acerca de Prevenção do Covid 19 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA.**
. Considerando tratar-se de aquisição em caráter emergencial Conforme Decreto nº14.374 de
16 de Março/2020, com vistas a atender necessidade urgente desta Secretaria.
Considerando que a aquisição do objeto acima descrito é de suma importância para a preservação da vida de pacientes que necessita do atendimento desse Serviço/Material.
E considerando ainda a disposição contida nos incisos IV do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: JORGE GOMES FIGUEIRA CNPJ: 13.868.178/0001-09 vencedora do **menor preço global** no Valor de R$ 1.800,00 (Um Mil Oitocentos Reais) para**: Aquisição Serviço de Divulgação das Atividades Institucionais de Atendimento Móvel de Urgência com a Finalidade de Orientação a População acerca de Prevenção do Covid 19** discriminado no Termo de Referência, sendo as demais proponentes apresentaram valores superiores.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2020:

MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

04-0401-10-301-0052-2189-33.90.39

Art.3º - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos Quinze Dias do mês de Julho do ano de 2020.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:F9A2E79B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 346/2020

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: RONILDA ALVES CAMPOS

OBJETO: O CREDENCIADO deverá prestar os serviços profissionais de saúde de TECNICO DE ENFERMAGEM preços preestabelecidos no edital e neste Termo, estimando-se mensalmente a realização de plantões de 12 horas sendo semanais, no Hospital Municipal de Goiatuba Goiás.
.

VALOR/VENCIMENTO: R$ 27.720,00 (vinte e sente mil setecentos e vinte reais).
Início: 15/07/2020
Término: 31/12/2020

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal.

Goiatuba, Estado de Goiás, 15 de Julho de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE GOIATUBA
CNPJ: 01.814.099/0001-28

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:F71C0D0D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 406/2020

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas a contratação de empresa especializada em seguro veicular para os veículos do Fundo Municipal de Saúde e da outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de contratar **empresa especializada em seguro veicular para os veículos do Fundo Municipal de Saúde.**
Considerando tratar-se de contratação de seguro dos veículos pertencentes à frota do Fundo Municipal de Saúde, fato este é de fundamental importância em caso de sinistro envolvendo danos materiais ou danos pessoais.
E considerando ainda a disposição contida no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93

DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** inscrita no sob nºCNPJ: 61.198.168/0001-60, referente a apólice de seguros no valor de R**$ 5.826,57 (cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme discriminado no Termo de Referência.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2020:

MANUTENCÃO DO FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE
04.0401.10.122.0052.2501-33.90.39

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Secretária Municipal de Saúde, 16 de julho de 2020.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:6C957E86

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 392/2020

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatório com vistas à contratação de empresa para: Aquisição Serviço Externo Denominados Diagnósticos por Imagem, quais sejam Angiotomografia e Tomografia Computadorizada para pacientes do Centro de Atendimento a Covid 19, conforme processo nº 2020015248 ao Fundo Municipal, Secretaria de Saúde e da outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a contratação de empresa para**: Aquisição Serviço Externo Denominados Diagnósticos por Imagem, quais sejam Angiotomografia e Tomografia Computadorizada para pacientes do Centro de Atendimento a Covid 19** para atender as necessidades do Fundo Municipal**.**
Considerando tratar-se de aquisição em caráter emergencial, com vistas a atender necessidade urgente desta Secretaria.
Considerando que a aquisição do objeto acima descrito é de suma importância para a preservação da vida de pacientes que necessidade desse material e considerando ainda a disposição contida nos incisos IV do art. 24 da Lei 8.666/93;
DETERMINA:
Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da Empresa: ALLA IMAGEM LTDA CNPJ: 18.260.809/0001-18 vencedora **menor preço global** totalizado em R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) e a Empresa: CENTRO DE IMAGEM E DIAGNÓSTICO DE GOIATUBA LTDA vencedora do menor preço global totalizado em 15.000,00 (Quinze Mil Reais) para: **Serviço Externo Denominados Diagnósticos por Imagem, quais sejam Angiotomografia e Tomografia Computadorizada para pacientes do Centro de Atendimento a Covid 19** discriminado no Termo de Referência, sendo as demais proponentes apresentaram valores superiores.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2020:

MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

04-0401-10-302-0210-2502-33.90.39

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos Dezeseis Dias do Mês de Julho do ano de 2020.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:319B4BCD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 407/2020

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa Licitatório com vistas: Aquisição Serviço de Confecção Coletes para Identificação dos Profissionais da Saúde que trabalham nas Barreiras Sanitária durante o enfrentamento a Pandemia Covid 19 conforme Processo nº 2020014153 ao Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Saúde e da outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a contratação de empresa para**: Aquisição Serviço de Confecção Coletes para Identificação dos Profissionais da Saúde que trabalham nas Barreiras Sanitária durante o enfrentamento a Pandemia Covid 19 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA.**
. Considerando tratar-se de aquisição em caráter emergencial Conforme Decreto nº14.374 de
16 de Março/2020, com vistas a atender necessidade urgente desta Secretaria.
Considerando que a aquisição do objeto acima descrito é de suma importância para a preservação da vida de pacientes que necessita do atendimento desse Serviço/Material.
E considerando ainda a disposição contida nos incisos IV do art. 24 da Lei 8.666/93;
DETERMINA:

Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: JORGE GOMES FIGUEIRA CNPJ: 13.868.178/0001-09 vencedora do **menor preço global** no Valor de R$ 1.800,00 (Um Mil Oitocentos Reais) para**: Aquisição Serviço de Divulgação das Atividades Institucionais de Atendimento Móvel de Urgência com a Finalidade de Orientação a População acerca de Prevenção do Covid 19** discriminado no Termo de Referência, sendo as demais proponentes apresentaram valores superiores.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2020:

MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

04-0401-10-301-0052-2189-33.90.39

Art.3º - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos Dezesseis Dias do mês de Julho do ano de 2020.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:E1C62E17

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 403/2020

"Dispõe sobre Declaração de Dispensa licitatória com vistas à aquisição de produto hospitalar destinados à manutenção do Hospital Municipal e PSF, Secretaria de Saúde e dá outras providências".

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas e considerando a necessidade de se realizar a contratação de empresa para aquisição de diversas unidades de MÁSCARAS DESCARTÁVEIS para suprir as necessidades do **Hospital Municipal, bem como as unidades do PSF**.
Considerando que a aquisição dos materiais é para uso dos profissionais da saúde que trabalham nas Unidades para a proteção individual de cada funcionário nos serviços prestados diante a pandemia de COVID-19, e que sem eles a Unidade ficará prejudicada no quesito de não realizar o processamento correto de EPI's devido a pandemia.
Considerando também, que devido ao estado de emergência que o Município se encontra conforme decreto n 14.374, de 16 de Março de 2020, sendo tal aquisição **necessidade urgente** para os trabalhos da Unidade.
E considerando ainda a disposição contida no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93;

DETERMINA:
Art. 1º - Tornar Dispensável de Licitação a contratação da empresa: **KAGR DISTRIBUICAO LTDA**, CNPJ: 33.201.239/0001-89, vencedora do **menor preço global** no valor de R$ 13.720,00 (treze mil setecentos e vinte reais) para aquisição de material hospitalar, para atender as necessidades do ***Hospital Municipal e PSF***, conforme discriminado no Termo de Referência, sendo que as demais proponentes apresentaram valores superiores.
Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2020:

MANUTENCAO DO HOSPITAL MUNICIPAL
04.0401.10.302.0052.2502-339030

MANUTENCAO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA (PSF) 04.0401.10.301.0052.2189-339030

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, 15 de Julho de 2020.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:0F81888D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE GUARAITA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

A Pregoeira do Município de Guaraíta/GO, comunica aos interessados, que em sessão pública, na forma da Lei nº 10.520/02, realizará às 08hs:30min, do dia 29.07.2020, licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, Edital nº 10/2020 (Processo nº 3306/2020), com julgamento pelo critério pelo menor preço, visando à aquisição de camas hospitalares. O Edital poderá ser obtido no site da Prefeitura. Os licitantes sob pena de desclassificação do certame deverão trazer suas propostas em arquivo digital.

Guaraíta/GO, 16 de julho de 2020.

LUANA SOARES RAMOS COELHO
Pregoeira

Publicado por:
Luana Soares Ramos Coelho
Código Identificador:2C404630

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE HIDROLANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020
AVISO DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO
O MUNICIPIO DE HIDROLÂNDIA – GOIAS, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos licitantes interessados, o resultado da fase de julgamento de Habilitação da Tomada de Preços nº 004/2020. As empresas NAENGE - NACIONAL ENGENHARIA S/A, CANTONALE SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, CONSTRUTORA SAO BENTO LTDA-EPP, foram consideradas habilitadas. A empresa INSTALAR - PROJETOS E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA-ME foi considerada inabilitada. Ressalta que foi utilizado o princípio da isonomia para habilitação e que maiores comprovações poderão ser solicitados no ato da contratação. Fica aberto o prazo de 05(cinco) dias úteis, na forma disposta no art. 109 da Lei nº 8.666/93, a partir desta publicação para a interposição de recursos administrativos, contra esta decisão. A ata encontra-se publicada no site www.hidrolandia.go.gov.br. Os interessados poderão no horário das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m, nos dias normais de expediente, ter acesso aos documentos e obter demais informações, na sede da Prefeitura Municipal de Hidrolândia.

Hidrolândia -GO, 16 de julho de 2020.

BENEDITO ALVES CRUVINEL
Presidente da CPL

Publicado por:
Marli Soares
Código Identificador:C85A8D76

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°038/2020

Local/Data (Horario): Sala de licitações da Prefeitura de Indiara, Goiás, sito na Rua Mizael Machado, S/N, Centro, Indiara-GO, no 29/07/2020 as 13:00 hrs. MENOR PREÇO POR ITEM. Finalidade: Realização de licitação na modalidade- PREGÃO PRESENCIAL, Objetivando- **AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DIANTE DO CENARIO DE COVID 19.** Observado as disposições contidas na Lei n°10.520/2002, e na Lei Federal n°8.666/93, o Edital completo, e maiores informações serão obtidos na Prefeitura Municipal de Indiara, Goiás, no endereço acima mencionado, pelo FONE (64)-3547-1157, ou através do site: www.indiara.go.gov.br no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 hrs.

Indiara-GO, 16 de Julho de 2020.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:FF156FC5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 252/2020

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL SIGNATÁRIO: TEREZINHA DE LOURDES CUNHA E SOUSA – GESTORA DO FMAS. CONTRATADA: L J DE PAULA MESSIAS EIRELI, pessoa Jurídica de direito privado, situada na Rua Pedro Neres de Souza Junior, s/n, Quadra 52 Lote 08, Setor Loteamento Vale do Sol, na cidade de Indiara – Goiás, com seus atos constitutivos registrados no **CNPJ sob o nº 35.541.727/0001-60**, neste ato representada (o) pela titular a **Sra. LAYANE JOANA DE PAULA MESSIAS,** brasileira, casada, empresária, portador do **CPF sob nº 035.283.271-11 e RG sob nº 5295123 SSP/GO**, residente e domiciliada em Indiara – Goiás. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 033/2020. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme discriminado no termo de referência do edital. **Valor do contrato:** R$ 40.392,70 (quarenta mil trezentos e noventa e dois reais e setenta centavos). **Prazo do contrato:** 09/07/2020 a 31/12/2020. **Data Da Assinatura:** 09/07/2020.

Indiara – Goiás, 16 de Julho de 2020.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:B236ACB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°037/2020

Local/Data (Horario): Sala de licitações da Prefeitura de Indiara, Goiás, sito na Rua Mizael Machado, S/N, Centro, Indiara-GO, no 29/07/2020 as 09:00 hrs. MENOR PREÇO POR ITEM. Finalidade: Realização de licitação na modalidade- PREGÃO PRESENCIAL, Objetivando- **AQUISIÇÃO DE FERRAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE INDIARA.** Observado as disposições contidas na Lei n°10.520/2002, e na Lei Federal n°8.666/93, o Edital completo, e maiores informações serão obtidos

na Prefeitura Municipal de Indiara, Goiás, no endereço acima mencionado, pelo FONE (64)-3547-1157, ou através do site: www.indiara.go.gov.br no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 hrs.

Indiara-GO, 16 de Julho de 2020.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:CA28B446

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 458/2020

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no art. 25 caput da Lei nº 8.666/93 e Parecer nº 475/2020 – PGM, constante do procedimento, para a contratação do (a) profissional **MARIANE FERREIRA DA SILVA ALVES,** brasileira, inscrito (a) no CPF sob o nº 028.718.051-48 e RG nº 5.301.667 2ª via SSP/GO, residente e domiciliado (a) no município de Ipameri, à Rua SR-18, Qd. 10, Lt. 16, s/n°, Parque San Remo, no valor total de R$ 7.236,00 (sete mil, duzentos e trinta e seis reais), referente à contratação dos serviços de Técnica de Enfermagem, tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo de nº 2020005081.**

Face ao disposto no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Comissão Permanente de Licitações do Município de Ipameri - GO, aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2.020.

WALTER ALVES DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitações

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Gestor Municipal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93 e considerando o que consta do presente procedimento, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação da Comissão de Licitações, para contratação de prestação de serviços de Técnica de Enfermagem, tendo como contratado o (a) profissional **MARIANE FERREIRA DA SILVA ALVES,** brasileira, inscrito (a) no CPF sob o nº 028.718.051-48 e RG nº 5.301.667 2ª via SSP/GO, residente e domiciliado (a) no município de Ipameri, à Rua SR-18, Qd. 10, Lt. 16, s/n°, Parque San Remo, pelo valor de R$ 1.206,00 (um mil, duzentos e seis reais) mensal, pelo período de 2020, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, determinando que se proceda a publicação do contrato e extrato de contrato.

Publique-se.

Fundo Municipal de Saúde, 13 (treze) dias do mês de julho de 2.020.

FAUZE ABDALA DA SILVA JUNIOR
Gestor Municipal

Publicado por:
Helcio Roque
Código Identificador:DA12A97F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PP 027 2020 - AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA O SAMU

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 027/2020
(Exclusivo para ME)

Pregão Presencial

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, no interesse do município, convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU)**, para atender as necessidades do Município de Ipameri, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, todas com posteriores alterações, que na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, no dia **30/07/2020** às **10:30** h (dez horas e trinta minutos), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, ou pelo fone 64 3491 6000.

ATENÇÃO: Os licitantes devem observar as precauções sanitárias em decorrência da pandemia da COVID-19 no ato da(s) sessão(ões).

IPAMERI-GOIÁS, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2020.

CLÁUDIO GRATÃO PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:4B25179B

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 025 - AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 025/2020
(Exclusivo para ME)

Pregão Presencial
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2020

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.783.548/0001-02, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras, n° 84, centro, Palácio Entre Rios, no interesse do município, convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como finalidade o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS**, para atender as necessidades do Município de Ipameri, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, todas com posteriores alterações, que na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, no dia **30/07/2020** às **08:30** h (oito horas e trinta minutos), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, ou pelo fone 64 3491 6000.

ATENÇÃO: Os licitantes devem observar as precauções sanitárias em decorrência da pandemia da COVID-19 no ato da(s) sessão(ões).

IPAMERI-GOIÁS, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2020.

CLÁUDIO GRATÃO PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:4D6C784B

PREFEITURA MUNICIPAL
PP SRP 026 2020 - AQUISIÇÃO DE MARMITEX

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 026/2020
(Exclusivo para ME)

Pregão Presencial
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2020

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.783.548/0001-02, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras, n° 84, centro, Palácio Entre Rios; o **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.163.648/0001-56, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, Palácio Entre Rios; e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, no interesse do município, convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como finalidade o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MARMITEX (REFEIÇÕES PRONTAS)**, para atender as necessidades do Município de Ipameri, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, todas com posteriores alterações, que na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, no dia **04/08/2020** às **08:30** h, estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, ou pelo fone 64 3491 6000.

ATENÇÃO: Os licitantes devem observar as precauções sanitárias em decorrência da pandemia da COVID-19 no ato da(s) sessão(ões).

IPAMERI-GOIÁS, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho 2020.

CLÁUDIO GRATÃO PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Claudio Gratão Pereira
Código Identificador:E15F2AE6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO SRP Nº 02/2020

A Câmara Municipal de Iporá - GO, através de sua Pregoeira designado pelo Decreto nº 16/2020, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado abaixo: Modalidade: Pregão Presencial (SRP) n° **02/2020.** Processo: **889/2020.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO (PÃES, BOLOS E QUITANDAS) E OUTROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS DESTE EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO**. Tipo: Menor preço por item Data: **29/07/2020**. Horas: 08h00hs. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: **ciipora@hotmail.com** e **www.ipora.go.leg.br**. Informações: Fone: (64) 3674-4194 - Rua São José nº 01, Bairro São Francisco.

Município de Iporá-Go, aos 16 dias do mês de julho de 2020.

VANDA PEREIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Joice Costa Martins
Código Identificador:87D89BC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
DECRETO N.º 292 DE 15 DE JULHO DE 2020

"Regulamenta a realização de aulas teóricas presenciais, aulas práticas e bancas examinadoras dos Centro de Formação de Condutores e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Iporá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais que lhe confere a Lei orgânica do município de Iporá.

CONSIDERANDO a nota técnica emitida pela Secretaria de Estado da Saúde que dispõe sobre as medidas de prevenção e controle de ambientes e pessoas para evitar a contaminação e propagação do novo coronavírus durante o funcionamento das atividades econômicas liberadas das medidas restritivas;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal que assegurou aos Governos Estaduais, Distrital e Municipal, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a nota técnica da secretaria municipal de saúde de Iporá que vai anexa a esse decreto onde especifica a sistemática que deverá ser adotada pelos Centro de Formação de Condutores do Município de Iporá;
CONSIDERANDO o Despacho nº 2021/2020 – DTA – 05025 proferido pela Diretoria Técnica do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, nos autos do Processo nº 202000025027697, acolhido pelo Despacho nº 2588/2020 – GAB, proferido pelo Presidente do DETRAN-GO, que autoriza que sejam ministradas aulas teóricas, no limite de 30% da capacidade máxima de cada sala de aula, observando o máximo de 10 alunos assistindo aula presencial por sala de aula,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam **AUTORIZADAS** a realização de aulas teóricas presenciais, aulas práticas e bancas examinadoras dos Centros de Formação de Condutores deste Município, a partir de 15 de julho de 2020, desde que observadas as seguintes recomendações:

I – Respeitar o limite de 30 % (trinta por cento) da capacidade da sala de aula, observado o máximo de 10 (dez) alunos assistindo aula presencial por sala de aula;
II – Manter distância pessoal mínima de 02 (dois) metros entre os alunos;
III – Uso obrigatório de máscaras em todas as aulas teóricas ou práticas;
IV – Durante as aulas e exames, antes do início de cada atividade, tanto instrutores, examinadores, quanto alunos deverão lavar as mãos com agua e sabão ou higieniza-las com álcool 70%;
V – Os Centros de Formação de Condutores deverão disponibilizar álcool 70% para os alunos e instrutores, quando da entrada e saída do estabelecimento, em cada carro e em cada sala de aula;
VI – Após cada aula ou exame práticos, o interior do veículo deve ser higienizado com álcool 70% ou água e sabão;

VII – Nas aulas e exames práticos da categoria "A" (moto), os candidatos deverão apresentar capacete próprio, sendo VEDADO seu compartilhamento;
Parágrafo Primeiro – Todas as aulas devem ser monitoradas pelo DETRAN-GO, que vai controlar o quantitativo de pessoas presentes, via monitoramento eletrônico, não sendo permitindo que ocorram cursos com quantidade maior de alunos;
Art. 2º - Os Centros de Formação de Condutores deverão manter controle
de acesso para evitar aglomerações de pessoas, sendo obrigatório oferecer condições de higienização das mãos e oferecer álcool a 70%, todos os funcionários bem como os clientes deverão obrigatoriamente usar máscaras;
Art. 3º - O funcionamento dos Centros de Formação de Condutores deve respeitar o distanciamento mínimo de 2,00 metros entre as pessoas e obrigatoriamente seguir as demais normas sanitárias de prevenção à disseminação ao coronavírus, salvo
regulamentação específica de saúde e medicina do trabalho em contrário;

Art. 5° - Compete aos órgãos municipais de vigilância sanitária, bem como fiscais de posturas com apoio dos fiscais de tributos promover fiscalização prioritária sobre as medidas de que tratam os artigos anteriores;
Art. 6º - Em caso de descumprimento das normas sanitárias dispostas nos artigos anteriores, serão aplicadas as penalidades administrativas cabíveis, conforme legislação vigente, sem prejuízo da apuração de ilícitos cíveis e criminais eventualmente praticados pela pessoa jurídica fiscalizadas e por seus representantes legais;
Art. 7º - As suspensões e flexibilizações de atividades previstas neste Decreto poderão **ser revistas a qualquer momento** em caso de aumento exponencial de casos no nosso município
Art. 8º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas todas as medidas em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Iporá, Estado de Goiás, aos quinze de julho de 2020.

NAÇOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito de Iporá

Publicado por:
Huender de Paula Silva
Código Identificador:8FDF8928

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 01

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO ADM Nº 016/2020
CONTRATO ADM Nº 007/2020
PROCESSO Nº 043/2020 – ANEXO IX
CONTRATANTES: - **MUNICIPIO DE LAGOA SANTA** - CNPJ n° 04.215.178/0001-00;
OBJETO: NONO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

CONTRATADA	OBJETO
HILÁRIO AUTO POSTO LTDA - ME CNPJ: 00.220.657/0001-64	REALINHAMENTO DE PREÇOS - AUMENTO

Data da Assinatura do Aditivo: 03/07/2020
Vigência do Aditivo: à partir de 04/07/2020
Assinaturas: Adail Xavier Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. Claudionor Hilário da Silva – Pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0F11DB5A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 02

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO ADM Nº 015/2020
CONTRATO ADM Nº 007/2020
PROCESSO Nº 043/2020 – ANEXO VIII
CONTRATANTES: - **MUNICIPIO DE LAGOA SANTA** - CNPJ n° 04.215.178/0001-00;
OBJETO: OITAVO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

CONTRATADA	OBJETO
HILÁRIO AUTO POSTO LTDA - ME CNPJ: 00.220.657/0001-64	REALINHAMENTO DE PREÇOS - AUMENTO

Data da Assinatura do Aditivo: 01/07/2020
Assinaturas: Adail Xavier Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. Claudionor Hilário da Silva – Pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:789D0E5B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 03

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO FMS Nº 010/2020
CONTRATO FMS Nº 013/2020
PROCESSO Nº 043/2020 – ANEXO IX
CONTRATANTES: - **MUNICIPIO DE LAGOA SANTA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - CNPJ n° 11.390.064/0001- 62;
OBJETO: NONO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

CONTRATADA	OBJETO
HILÁRIO AUTO POSTO LTDA - ME CNPJ: 00.220.657/0001-64	REALINHAMENTO DE PREÇOS - AUMENTO

Data da Assinatura do Aditivo: 03/07/2020
Vigência do Aditivo: à partir de 04/07/2020
Assinaturas: Luciano da Silva Borges – Gestor do FMS. Claudionor Hilário da Silva – Pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1F3BE0F2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 04

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO FMS Nº 009/2020
CONTRATO FMS Nº 013/2020
PROCESSO Nº 043/2020 – ANEXO VIII
CONTRATANTES: - **MUNICIPIO DE LAGOA SANTA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - CNPJ n° 11.390.064/0001- 62;
OBJETO: OITAVO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

CONTRATADA	OBJETO
HILÁRIO AUTO POSTO LTDA - ME CNPJ: 00.220.657/0001-64	REALINHAMENTO DE PREÇOS - AUMENTO

Data da Assinatura do Aditivo: 01/07/2020
Assinaturas: Luciano da Silva Borges – Gestor do FMS. Claudionor Hilário da Silva – Pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:87DAA7A3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 05

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO FMAS Nº 005/2020
CONTRATO FMAS Nº 002/2020
PROCESSO Nº 043/2020 – ANEXO V
CONTRATANTES: - **MUNICIPIO DE LAGOA SANTA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** - CNPJ n° 19.181.829/0001-66;
OBJETO: QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

CONTRATADA	OBJETO
HILÁRIO AUTO POSTO LTDA - ME CNPJ: 00.220.657/0001-64	REALINHAMENTO DE PREÇOS - AUMENTO

Data da Assinatura do Aditivo: 01/07/2020
Assinaturas: Silvia Perciliana Fernandes Menezes – Gestora do FMAS. Claudionor Hilário da Silva – Pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4117D31B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 06

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO ADM Nº 017/2020
CONTRATO ADM Nº 007/2020
PROCESSO Nº 043/2020 – ANEXO IX
CONTRATANTES: - **MUNICIPIO DE LAGOA SANTA** - CNPJ n° 04.215.178/0001-00;
OBJETO: DÉCIMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

CONTRATADA	OBJETO
HILÁRIO AUTO POSTO LTDA - ME CNPJ: 00.220.657/0001-64	REALINHAMENTO DE PREÇOS - AUMENTO

Data da Assinatura do Aditivo: 10/07/2020
Vigência do Aditivo: à partir de 11/07/2020
Assinaturas: Adail Xavier Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. Claudionor Hilário da Silva – Pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6E87EC0B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 07

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO FMAS Nº 006/2020
CONTRATO FMAS Nº 002/2020
PROCESSO Nº 043/2020 – ANEXO VI
CONTRATANTES: - **MUNICIPIO DE LAGOA SANTA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** - CNPJ n° 19.181.829/0001-66;
OBJETO: SEXTO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

CONTRATADA	OBJETO
HILÁRIO AUTO POSTO LTDA - ME CNPJ: 00.220.657/0001-64	REALINHAMENTO DE PREÇOS - AUMENTO

Data da Assinatura do Aditivo: 03/07/2020
Vigência do Aditivo: à partir de 04/07/2020
Assinaturas: Silvia Perciliana Fernandes Menezes – Gestora do FMAS. Claudionor Hilário da Silva – Pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D5ADBFB9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 08

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO FMS Nº 011/2020
CONTRATO FMS Nº 013/2020
PROCESSO Nº 043/2020 – ANEXO X
CONTRATANTES: - **MUNICIPIO DE LAGOA SANTA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - CNPJ n° 11.390.064/0001- 62;
OBJETO: DÉCIMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

CONTRATADA	OBJETO
HILÁRIO AUTO POSTO LTDA - ME CNPJ: 00.220.657/0001-64	REALINHAMENTO DE PREÇOS - AUMENTO

Data da Assinatura do Aditivo: 10/07/2020
Vigência do Aditivo: à partir de 11/07/2020
Assinaturas: Luciano da Silva Borges – Gestor do FMS. Claudionor Hilário da Silva – Pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:695452BD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 09

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO FMAS Nº 007/2020
CONTRATO FMAS Nº 002/2020
PROCESSO Nº 043/2020 – ANEXO VII
CONTRATANTES: - **MUNICIPIO DE LAGOA SANTA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** - CNPJ n° 19.181.829/0001-66;
OBJETO: SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

CONTRATADA	OBJETO
HILÁRIO AUTO POSTO LTDA - ME CNPJ: 00.220.657/0001-64	REALINHAMENTO DE PREÇOS - AUMENTO

Data da Assinatura do Aditivo: 10/07/2020
Vigência do Aditivo: à partir de 11/07/2020
Assinaturas: Silvia Perciliana Fernandes Menezes – Gestora do FMAS. Claudionor Hilário da Silva – Pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E88478C5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR *DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,* no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) **– OR PNEUS RODAS E ACESSORIOS LTDA ME**, empresa cujo CNPJ é 06.913.848/0001-98, situada na Rua Hermogenes Marques, Nº 83, Vila Maua, município de Goiânia, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os materiais solicitados;
b) – A aquisição de tais produtos é essencial para a manutenção da frota da Secretaria de Saúde;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I. Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de pneus para manutenção da frota de veículos da Secretaria de Saúde, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **01** dias do mês de **JULHO** do ano de **2020.**

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do FMS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:52796FE1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – **COMMERCE ALL SERVI~ÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.049.999/0001-80, com sede na Rua da Estrada, QD: 108 LT: 0004, Vila Brasília, Cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para executar os serviços solicitados, tais como manutenção em equipamentos da Secretaria de Saúde;*
b) – Em razão da municipalidade não possuir empresa que forneça o serviço solicitado,
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

***I.** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **09** dias do mês de **JULHO** do ano de **2020.

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do FMS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:065DEA89

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – **COMMERCE ALL SERVI~ÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.049.999/0001-80, com sede na Rua da Estrada, QD: 108 LT: 0004, Vila Brasília, Cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os matérias solicitados;*
b) – A aquisição de tais produtos se faz necessária para manutenção da Unidade Básica de Saúde;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

***I.** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de materiais hospitalares para a UBS do município, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **09** dias do mês de **JULHO** do ano de **2020.

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do FMS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:85D168C3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – **COMMERCE ALL SERVI~ÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.049.999/0001-80, com sede na Rua da Estrada, QD: 108 LT: 0004, Vila Brasília, Cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, possui qualificação para fornecer os matérias solicitados;*
b) – A aquisição de tais produtos se faz necessária para manutenção da Unidade Básica de Saúde;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

***I.** Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de termômetro para Secretaria de Saúde, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **09** dias do mês de **JULHO** do ano de **2020.

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do FMS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8763DA85

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

*O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás,** no uso de suas atribuições e no interesse do público,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – **NILSON MORAES BORGES NETO 04366619180**, *estabelecida na Rua Calipso Luiz de Moraes, QD: 01, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.334.774/0001-08, possui qualificação para fornecer os serviços de lavagem de veículos para a Secretaria de Saúde;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir empresas para executar os serviços especializados;
c) – que pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

***I.** Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do referido prestador de serviços, nos termos no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.*

***II.** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, aos **08** dias do mês de **JULHO** do ano de **2020.

LUCIANO DA SILVA BORGES
Gestor do FMS

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9B315129

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 0205/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Nº: 1413/2020
Termo Aditivo Nº: 0205/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Espécie: Fornecimento

Contratante: Fundo Municipal de Educação de Montes Claros de Goiás
Contratados: AUTO POSTO PEROBAL LTDA - ME

Objeto: Fica acrescido aproximadamente 18,74% da quantidade de combustível objeto deste termo contratual.

Valor total: R$ 24.144,00 (Vinte e Quatro Mil Cento e Quarenta e Quatro Reais).

Vigência: de 02/07/2020 a 31/12/2020
Data da Assinatura: 02/07/2020

Dos Signatários:
Pelo Contratante: Kallebi de Paula Araújo
Pelos Contratados: RICARDO ALVES DO NASCIMENTO

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 02 de Julho de 2020.

KALLEBI DE PAULA ARAÚJO
Gestor do FME

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:B52057B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 0407/2020

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo Nº: 2173/2020
Contrato de Credenciamento Nº: 0407/2020
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Espécie: Prestação de Serviço

Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratados: JESSICA PEREIRA DUARTE

Objeto: Atendimento por 30(trinta) horas semanais no NASF – Núcleo de Apoio a Saúde da Família junto a ESF para Realizar as seguintes ações: participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita; planejar ações e desenvolver educação permanente; acolher os usuários e humanizar a atenção; - trabalhar de forma integrada com as ESF; realizar visitas domiciliares necessárias; desenvolver ações Inter setoriais; promover programas coletivos de ações terapêuticas preventivas à instalações de processos que levam à incapacidade funcional, à patologias músculo esqueléticas, minimizando aquelas já instaladas e desenvolvendo a consciência corporal; realizar abordagem familiar e institucional (escolas e creches) no que diz respeito a ergonomia e postura de crianças e adolescentes; desenvolver atividades voltadas para adultos e idosos, através de grupos já constituídos (hiperdia, gestantes, obesos), visando a prevenção e reabilitação de complicações decorrentes de patologias, a independência na execução das atividades diárias, assistência e inclusão social de portadores de deficiências transitórias ou permanentes; realizar atendimentos ambulatoriais e domiciliares em pacientes portadores de enfermidades crônicas ou degenerativas, acamados ou impossibilitados, encaminhando a serviços de maior complexidade, quando necessário.

Valor total: R$ 16.625,00 (Dezesseis Mil Seiscentos e Vinte Cinco Reais).

Vigência: de 07/07/2020 a 31/12/2020
Data da Assinatura: 07/07/2020

Dos Signatários:
Pelo Contratante: José Antônio Amorim Neto
Pelos Contratados: JESSICA PEREIRA DUARTE

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 07 de Julho de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DE AMORIM NETO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:673D1BE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 0107/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Nº: 2018/2020
Termo Aditivo Nº: 0107/2020
Modalidade: Pregão Presencial
Espécie: Prestação de Serviço

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social
Contratados: Nathalia Vitoria Borges Marques

Objeto: Contratação de um profissional, com formação em psicologia, visando compor o quadro de equipe de referência do CRAS/PAIF, Serviço de Proteção Social Básica para o período até 31 de dezembro de 2020.

Valor total: R$ 12.678,75 (Doze Mil Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Vigência: de 19/07/2020 a 31/12/2020
Data da Assinatura: 19/07/2020

Dos Signatários:
Pelo Contratante: Maria Aparecida da Mota Alves
Pelos Contratados: Nathalia Vitoria Borges Marques

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 09 de Julho de 2020.

MARIA APARECIDA DA MOTA ALVES
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:5F428288

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº446/2020
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 15/07/2020, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de materiais de construção, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 16 de julho de 2020

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:AD90D91E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº446/2020
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 15/07/2020, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de materiais de construção, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 16 de julho de 2020

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:8F7AC6DE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº442/2020
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 13/07/2020, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de materiais permanente, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 16 de julho de 2020

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:BC1B37ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº447/2020
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 16/07/2020, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de ligante, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 16 de julho de 2020

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:16B4808F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato nº 056/2020
Valor: R$ 99.545,60 (noventa e nove mil quinhentos e quarenta e cinco reais)
Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL 021/2019
Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS (CNPJ sob o n° 11.470.270/0001-82) e a EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30).**

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis, com menor taxa de administração, para o atendimento de veículos e maquinários pertencentes à frota do Fundo Municipal de Saúde de Mutunópolis/Goiás, visando atender as necessidades do (a) Fundo Municipal de Saúde.

Vigência: 16/07/2020 a 31/12/2020.
Data da Assinatura: 16/07/2020.

Mutunópolis-GO, 16 de JULHO de 2020.

Fundo Municipal de Saúde
VALDIRENE SALES BARBOSA

Publicado por:
Valdemar Oliveira de Moura
Código Identificador:E918D233

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

PROCESSO Nº 4324-2020 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2020. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NERÓPOLIS. CONTRATADAS: KARINE CRISTINA X. SANTANA 70028995112. OBJETO: Fornecimento de corra de flores destinados a Secretaria de Governo e Administração deste município. VALOR GLOBAL: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

Nerópolis 16/07/2020.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucas Eduardo Pereira da Silva Andrade
Código Identificador:418EC097

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMAS
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO FMAS Nº. 020/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 020/2017**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **003218/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO.** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: OSVALDO GUIMARAES ALCANTARA; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE 05 (CINCO) MESES E 20 (VINTE) DIAS DO CONTRATO FMAS N. 20/2017, FIRMADO AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2017, CONFORME C.I. N. 556/2020 E PARECER JURÍDICO N. 596/2020, COM ARRIMO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. DIANTE O EXPOSTO, AS CLÁUSULAS QUARTA E QUINTA DO INSTRUMENTO ORIGINAL, QUE CUIDAM "DA VIGÊNCIA" E "DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA;** A PRESENTE LOCAÇÃO TERÁ VIGÊNCIA DE **41 (QUARENTA E UM) MESES E 20 (VINTE) DIAS**, COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, SENDO 12 (DOZE) MESES REFERENTES À VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO, 12 (DOZE) MESES ORIUNDOS DA PRORROGAÇÃO SUCESSIVA E POR IGUAL PERÍODO ADVINDA DO 2º TERMO ADITIVO, 12 (DOZE) MESES ORIUNDOS DA PRORROGAÇÃO SUCESSIVA E POR IGUAL PERÍODO ADVINDA DO 4º TERMO ADITIVO E 05 (CINCO) MESES E 20 (VINTE) DIAS ADVINDA DO 6º TERMO ADITIVO, CUJA VIGÊNCIA DESTE FICARÁ COMPREENDIDA ENTRE **13/07/2020 A 31/12/2020**. **CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO;** O **LOCATÁRIO** SE OBRIGA A PAGAR AO **LOCADOR**, A TÍTULO DE ALUGUEL, O VALOR MENSAL DE **R$ 1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS)** E PARA OS 20 (VINTE) DIAS REMANESCENTES O VALOR DE R$ 933,20 (NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)**,** PERFAZENDO O SEU VALOR GLOBAL DE **R$ 58.333,20 (CINQUENTA E OITO MIL TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)** PARA O PERÍODO GERAL DE VIGÊNCIA DE **41 (QUARENTA E UM) MESES E 20 (VINTE) DIAS**, SENDO **R$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)** PARA CADA PERÍODO DE VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES E PARA OS 05 (CINCO) MESES E 18 (DEZOITO) DIAS O VALOR DE , CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS ABAIXO:" **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE PALMEIRAS DE GOIÁS – SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - **LEILA CARDOSO DE SOUSA** E **OSVALDO GUIMARAES ALCANTARA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:37B451D9

FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 2469/2020- OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em confecção de coletes de fiscalização para os fiscais do Covid-19 (Coronavírus), conforme especificações no termo de referência, no Valor de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais),** com a empresa **CRISTIAN PEREIRA DA SILVA CNPJ:17.859.781/0001-77**. Através da Dotação Orçamentária Nº **55.01.10.302.2028.2.222.3.3.90.39-500-70.** Fundamento: Art. 4º, da Lei 13.979 e subsidiariamente as disposições da Lei 8666/93 com suas alterações posteriores, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

PREFEITURA MUNICIPAL E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2020.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:21228491

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 175/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 175/2020

Processo Administrativo: 3875/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NOS DIÁRIOS OFICIAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância, para o município de Perolândia;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em serviços de publicação nos diários oficiais, por meio da Secretaria de Administração.

CONSIDERANDO que a empresa **CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI**, apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.
CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pelo Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada em serviços publicação nos diários oficiais, para atender Secretaria de Administração.

FORNECEDOR CONTRATADO: CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI **CNPJ:** 31.951.287/0001-69					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	1	UN	Publicação de Retificação da tomada de Preços nº 04/2020.	1.023,15	1.023,15
DESCONTO					0,00

VALOR DO FORNECIMENTO	**1.023,15**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **CENTRALIZA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 31.951.287/0001-69, estabelecida na Av. Roma nº 380, Qd. 01 Lt. Área AP 903 ED. Marfires Eldorado, Goiânia - Goiás, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 1.023 ,15** (Um mil e vinte e três reais e quinze centavos);

Art. 4º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 10 de Julho de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:387C21A3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 052/2020

EXTRATO DO CONTRATO 052/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº003/2020

Município:	PIRANHAS
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Numero do Contrato	052/2020
Dotação Orçamentária	10.302.1094.2.025-3.1.90.34.00 Ficha: 0356 Fonte: 102 114
Data da Firmatura:	06/07/2020
Data inicial da vigência:	06/07/2020
Data final da vigência:	**31/12/2020**
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO TÉCNICA DE ENFERMAGEM, DURANTE 40 HORAS SEMANAIS E ATÉ 17 PLANTÕES DE 12 HORAS POR MÊS ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REDENTOR
Valor total do contrato:	R$ 15.660,00 (QUINZE MIL SEISCENTOS E SESSENTA REAIS)
Tipo de Credor:	PESSOA FISICA
Nome do Contratado:	JANNE GRASSIELLY LORENÇO LIMA
CPF ou CNPJ:	959.454.821-53
Modalidade:	INEXIGIBIILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020
Numero de Licitação:	INEXIGIBIILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020
Assinatura no Contrato:	**KIRLEN FERREIRA PERES** Gestora Fundo Municipal de Saúde **CONTRATANTE** Sr.ª **JANNE GRASSIELLY LORENÇO LIMA - CONTRATADA**

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:7F34817E

PODER EXECUTIVO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020

A Gestora do Poder Executivo de Piranhas - GO, A Srª. **KENIA FERNANDA DE SOUSA FRANCO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

CONSIDERANDO QUE:

Considerando que objeto deste termo de referência objetiva atender a secretaria municipal de desenvolvimento econômico na prestação de serviços de operador de escavadeira hidráulica, para prestar serviços na zona rural e zona urbana do município de piranhas, na conservação e abertura de estradas nas atividades de apoio ao agricultor, nas atividades de apoio a limpeza urbana e conservação e manutenção das vias urbanas dentre outras atividades pertinentes ao objeto deste termo.

Considerando que A contratação da referida empresa se faz necessária em razão do reduzido quadro de servidores especializados na operação deste maquinário.

RESOLVE:

Fica dispensado o processo licitatório para a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA, conforme autoriza, nos termos do caput do art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PIRANHAS, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de Julho do ano de **2020**.

KENIA FERNANDA DE SOUSA FRANCO
Gestora do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:5431EE41

PODER EXECUTIVO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020

A Gestora do Poder Executivo de Piranhas - GO, A Srª. **KENIA FERNANDA DE SOUSA FRANCO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

CONSIDERANDO QUE:

Considerando que objeto deste termo de referência objetiva atender a secretaria municipal de desenvolvimento econômico na prestação de serviços de operador de motoniveladora, para prestar serviços na zona rural e zona urbana do município de piranhas, na conservação e abertura de estradas nas atividades de apoio ao agricultor, nas atividades de apoio a limpeza urbana e conservação e manutenção das vias urbanas dentre outras atividades pertinentes ao objeto deste termo.

Considerando que A contratação da referida empresa se faz necessária em razão do reduzido quadro de servidores especializados na operação deste maquinário.

RESOLVE:

Fica dispensado o processo licitatório para a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MAQUINA MOTONIVELADORA, conforme autoriza, nos termos do caput do art. 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PIRANHAS, Estado de Goiás, aos 03 dias do mês de Julho do ano de **2020**.

KENIA FERNANDA DE SOUSA FRANCO
Gestora do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:4F664667

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N.311/2020 POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N.087/2020

Processo nº 490/2020; Contrato por dispensa de Licitação Nº 311/2020: Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE POSSE - GO CNPJ: 19.402.824/0001-16; Contratada: DI MAGAZINE EIRELI - ME CNPJ: 33.320.334/0001-00 Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 01 (uma) unidade de aparelho celular smartphone em atendimento as necessidades do conselho tutelar com finalidade de viabilizar a comunicação dos servidores para que possam dar continuidade nas suas atividades neste período de pandemia em virtude do CORONA VIRUS dando assim continuidade na realização de suas atividades, conforme solicitação da Senhora Superintendente da Secretaria Municipal de Ação Social: **VIGENCIA: 10/07/2020 a 10/10/2020 VALOR: R$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais).** Signatários: **JOSÉ MOZART RIVELLI CARDOSO –** GESTOR DO FMAS, **CARLOS PEREIRA DE SOUZA FILHO** – DI MAGAZINE EIRELI - ME: 10/07/2020.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:0588B529

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N.312/2020 POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N.087/2020

Processo nº 490/2020; Contrato por dispensa de Licitação Nº 312/2020: Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE POSSE - GO CNPJ: 19.402.824/0001-16; Contratada: HUDSON JORGE FALEIROS DE AGUIAR - ME CNPJ: 13.069.822/0001-70 Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 03 (três) unidades de aparelhos celulares smartphones do CRAS; CREAS e BOLSA FAMILIA com finalidade de viabilizar a comunicação dos servidores para que possam dar continuidade nas suas atividades neste período de pandemia em virtude do CORONA VIRUS dando assim continuidade nas realização de suas atividades, conforme solicitação da Senhora Superintendente da Secretaria Municipal de Ação Social: **VIGENCIA: 10/07/2020 a 10/10/2020 VALOR: R$ 3.297,00 (três mil duzentos e noventa e sete reais).** Signatários: **JOSÉ MOZART RIVELLI CARDOSO –** GESTOR DO FMAS, **HUDSON JORGE FALEIROS DE AGUIAR** – HUDSON JORGE FALEIROS DE AGUIAR - ME: 10/07/2020.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:B2E30BBA

MUNICÍPIO DE POSSE
EXTRATO DE CONTRATO N.304 POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N.085/2020

EXTRATO DE CONTRATO/DISPENSA DE LICITAÇÃO 085/2020

Processo nº 3104/2020; Contrato por dispensa de Licitação Nº 304/2020: Contratante: MUNICIPIO DE POSSE - GO CNPJ: 01.743.335/0001-62; Contratada: BOI FORTE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA CNPJ: 37.827.383/0001-86 Objeto: Aquisição de 05 (cinco) galões de herbicidas para folhas largas e estreitas, substância que será utilizada para controle de plantas daninhas das praças, canteiros e cemitério, em virtude de dar continuidade nos trabalhos as Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme solicitação do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos: **VIGENCIA: 06/07/2020 a 06/10/2020 VALOR: R$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais).** Signatários: **WILTON BARBOSA DE ANDRADE –** PREFEITO MUNICIPAL, **HELENA MOREIRA VALENTE FRASSON** – BOI FORTE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA: 06/07/2020.

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:D409328E

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 3351/2020
Pregão Presencial nº 032/2020

O MUNICÍPIO DE POSSE/GO torna público que fará realizar certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor Por Item, conforme Processo nº 3351/2020, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOSEM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE/GO**, com o credenciamento e recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação, às 08h30m, do dia 29/07/2020; e em ato contínuo etapa de lances e negociação, bem como análise dos documentos habilitação. Informações: 62 3481 3212 ou www.posse.go.gov.br.

POSSE/GO, 16 de julho de 2020.

MARIA DO DESTERRO BARBOSA DO NASCIMENTO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:6D897D7D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA

Portaria nº 032/2020

"Nomeia Servidora para exercer cargo em comissão e dá outras providências"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS – ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o quadro de Servidores desta Casa de Leis, e diante da Lei Municipal n° 590/2020,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Senhora **Juliana Sousa Lima Silva**, portadora do CPF nº 028.653.661-70, para exercer o Cargo de CONTROLE INTERNO.

Art. 2° - Os pagamentos e os encargos da servidora nomeada no artigo 1°, ficará a cargo da Câmara Municipal.

Parágrafo único – Os vencimentos obedecerão a Resolução n° 001/2019.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás – GO, aos 15 dias do mês de julho do ano de 2020.

LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:45B298D1

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA

Portaria nº 033/2020

"Nomeia Servidora para exercer cargo em comissão e dá outras providências"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS – ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o quadro de Servidores desta Casa de Leis, e diante da Lei Municipal n° 590/2020,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Senhora **Elessandra Garcia de Oliveira**, portadora do CPF nº 611.988.111-53, para exercer o Cargo de CHEFE DE TESSOURARIA.
Art. 2° - Os pagamentos e os encargos da servidora nomeada no artigo 1°, ficará a cargo da Câmara Municipal.

Parágrafo único – Os vencimentos obedecerão a Resolução n° 001/2019.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás – GO, aos 15 dias do mês de julho do ano de 2020.

LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:2E9510CD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 033/2020

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CONTRATADA: I. P. DE FREITAS PNEUS - ME

DO VALOR DO CONTRATO:

Nº DO CONTRATO	VALOR GLOBAL
033/2020	**R$ 13.435,00** (Treze Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2020

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Manutenção das Atividades de Transporte em Geral	03.12.26.122.2614.2.031.3.3.90.30
Manutenção Atividades Secretaria Agricultura Abastecimento e Pecuária	03.07.20.122.2014.2.021.3.3.90.30
Manutenção da Secretaria de Educação	03.06.12.122.1414.2.090.3.3.90.30

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no Placard da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia -GO ___/___/____.

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:EAFCFB35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 036/2020

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CONTRATADA: RESENDE PNEUS LTDA - ME.

DO VALOR DO CONTRATO:

Nº DO CONTRATO	VALOR GLOBAL
036/2020	**R$ 10.064,00** (Dez Mil e Sessenta e Quatro Reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2020

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Manutenção das Atividades de Transporte em Geral	03.12.26.122.2614.2.031.3.3.90.30
Manutenção Atividades Secretaria Agricultura Abastecimento e Pecuária	03.07.20.122.2014.2.021.3.3.90.30
Manutenção da Secretaria de Educação	03.06.12.122.1414.2.090.3.3.90.30
Manutenção Gabinete da Prefeita	03.02.04.122.0414.2.001.3.3.90.30

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no Placard da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia-GO ___/___/____.

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:6B563F13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo nº 2397/2020
Dispensa de Licitação nº 013/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 044/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás,

CONTRATADO: **VALTER ANGELO DE LIMA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.187.784/0001-19, com sede na Rua. Vinte Dois, Nº 208, Casa, Vila Aeroporto, na cidade de Alto Araguaia - MT, CEP. 78780-000.

DO OBJETO: Referente à prestação de serviço de um caminhão pipa para aguar as ruas não pavimentadas por 45 dias no município de Santa Rita do Araguaia – GO.

VALOR GLOBAL: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)

RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
03.12.26.122.2614.2.031.3.3.90.39 – MANUT. DAS ATIV. DE TRANSPORTE EM GERAL – FICHA 294.

VIGÊNCIA: 17/07/2020 a 30/08/2020

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mineiros/ GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia-GO _____/_____/_____.

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:DC48A677

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 038/2020

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: RESENDE PNEUS LTDA - ME.

DO VALOR DO CONTRATO:

Nº DO CONTRATO	VALOR GLOBAL
038/2020	**R$ 805,00** (Oitocentos e Cinco Reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2020

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Manutenção do Conselho Tutelar	04.18.08.243.0814.2.057.3.3.90.30
Manutenção do Programa Bolsa Família	04.18.08.244.0814.2.053.3.3.90.30

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no Placard da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia -GO ___/___/____.

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:4009CDF6

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo nº 2466/2020
Dispensa de Licitação nº 015/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 040/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado de Goiás,
CONTRATADO: **GERIELLY MORAIS DE SOUSA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 37.183.452/0001-66**, com sede na Rua. Guilherme Gonçalves Berigo, Nº 781, Casa, Bairro Gabiroba, na cidade de Alto Araguaia - MT, CEP. 78780-000.
DO OBJETO: Referente à prestação de serviço de contratação de horas de propaganda volante e gravação de mídias para auxiliar na campanha contra o COVID-19, buscando levar informação e orientação ao maior numero de munícipes, assim como dados do boletim epidemiológico no município de Santa Rita do Araguaia – GO.

VALOR GLOBAL: R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)

RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
04.18.08.244.0814.2.097.3.3.90.39 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19 – FICHA 504.

VIGÊNCIA: 09/07/2020 a 31/12/2020

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mineiros/ GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia-GO _____/_____/_____.

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:8FB1A09E

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 035/2020

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONTRATADA: I. P. DE FREITAS PNEUS - ME

DO VALOR DO CONTRATO:

Nº DO CONTRATO	VALOR GLOBAL
035/2020	**R$ 13.435,00** (Treze Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2020

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Encargos c/ Atividades de Meio Ambiente	15.01.18.122.1814.2.035.3.3.90.30

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no Placard da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia -GO ___/___/____.

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:A5F7DD9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 034/2020

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: I. P. DE FREITAS PNEUS - ME

DO VALOR DO CONTRATO:

Nº DO CONTRATO	VALOR GLOBAL
034/2020	**R$ 1.200,00** (Um Mil e Duzentos Reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2020

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Manutenção das Atividades de Saúde em Geral	05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.30

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no Placard da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia -GO ___/___/____.

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:C41B06DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 037/2020

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: RESENDE PNEUS LTDA - ME.

DO VALOR DO CONTRATO:

Nº DO CONTRATO	VALOR GLOBAL
037/2020	**R$ 1.207,50** (Um Mil Duzentos e Sete Reais e Cinquenta Centavos)

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2020

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Manutenção das Atividades de Saúde em Geral	05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.30
Combate à Dengue/Doenças Epidemiológicas	05.17.10.305.1014.2.041.3.3.90.30

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no Placard da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia -GO ___/___/____.

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:ED322ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2542/2020

CONTRATO Nº 042/2020

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

CONTRATADA: FLAVIO ROSAN E CIA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos manipulados para atender a Farmácia Básica do município no enfrentamento a Pandemia COVID-19, junto a Secretária Municipal de Saúde do Município de Santa Rita do Araguaia – GO..

DO VALOR DO CONTRATO:

Nº DO CONTRATO	VALOR GLOBAL
042/2020	**R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)**

DATA DA ASSINATURA: 09/07/2020

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2020

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19	05.17.10.305.1014.2.096.3.3.90.30

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no Placard da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia -GO ___/___/____.

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:94DC6D9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Administrativo nº 2533/2020

Dispensa de Licitação nº 015/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 041/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Goiás,

CONTRATADO: **GERIELLY MORAIS DE SOUSA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 37.183.452/0001-66**, com sede na Rua. Guilherme Gonçalves Berigo, Nº 781, Casa, Bairro Gabiroba, na cidade de Alto Araguaia - MT, CEP. 78780-000.

DO OBJETO: Referente à prestação de serviço de contratação de horas de propaganda volante e gravação de mídias para auxiliar na campanha contra o COVID-19, buscando levar informação e orientação ao maior numero de munícipes, assim como dados do boletim epidemiológico no município de Santa Rita do Araguaia – GO.

VALOR GLOBAL: R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)

RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.17.10.305.1014.2.096.3.3.90.39 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19 – FICHA 504.

VIGÊNCIA: 09/07/2020 a 31/12/2020

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Mineiros/ GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia-GO _____/_____/_____.

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:B67ADAF9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
AVISO DE LITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3226/2020
A Prefeitura Municipal de Serranópolis/GO, CNPJ nº 01.343.086/0001-18, com sede na Avenida Ramiro Teixeira nº 01, centro, CEP 75.820-000, por seu Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 132/2020, torna público que, de acordo com autorização constante do Processo Administrativo nº 3226/2020, que, no dia, hora e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 001/2020 do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações; Decreto Federal nº 10.024/2019; Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 093/2020, que regulamenta o Pregão, na forma Eletrônica, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 atualizada e por este Edital e seus Anexos. Objeto: Execução da Reforma do Piso da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal JK e Aquisição de Materiais para a Construção de uma Mureta no mesmo local, conforme projeto, planilha orçamentária e demais documentos de engenharia, anexos do edital. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h do dia 09/07/2020 às 08:30 horas do dia 20/07/2020. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:30 horas do dia 20/07/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 20/07/2020**. LOCAL: **www.bll.org.br_"Acesso Identificado".** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à

especificação poderão ser obtidos no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, através do telefone 64-3668-1259 e/ou email: caipserranopolis2018@gmail.com. O Edital está á disposição dos interessados no Portal Transparência do Município (www.serrranopolis.go.gov.br).

Serranópolis/GO., aos 07 dias do mês de Julho de 2020.

GUILHERME GONÇALVES BRAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Delidio Pereira Ney
Código Identificador:C4B5923B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Trindade - GO torna público o julgamento da proposta de preços da TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020, processo n° 2020013411, tipo menor preço global, sob o regime de empreitada global, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL DE TRINDADE/GO,** cujo resultado assim se mostrou, empresa vencedora: **TRN ENGENHARIA LTDA,** com o valor global de **R$ 1.220.717,25 (Um milhão, duzentos e vinte mil, setecentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos).** O presidente da Comissão informa aos licitantes e demais interessados o prazo de 05 (cinco) dias úteis previstos no art. 109, inciso I da Lei 8.666/1993 para manifestação e interposição de recurso em desfavor do julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS e fica concedido o mesmo prazo para as contrarrazões. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos – Centro Administrativo Municipal Prefeito Pedro Pereira da Silva, fone (62) 3506-7032 www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 16 de julho de 2020.

ANDRE FELIPE FERREIRA FREIRE
Presidente da CPL

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:F0BFBCF5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 524/20

PORTARIA Nº 524/20. DE, 16 DE JULHO DE 2020.

"Altera a redação das Portarias nºs 276 e 277, de 6 de maio de 2020".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 49, incs. V e VIII da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a redação do art. 14, § 9º da CF/88 c/c o art. 1º, § 3º, inciso IV, alínea "b" da Emenda Constitucional n.º 107/2020;

Considerando a redação do art. 1º, inc. II, alínea "d" e "l" e inc. IV, alínea "b" da Lei Complementar nº 64/1990 c/c art. 203 da Lei Municipal n.º 465/1990.

R E S O L V E

I – Os prazos das licenças para atividades políticas previstos nas Portarias nº 276, de 6 de maio de 2020 e nº 277, de 6 de maio de 2020, ficam prorrogados até a data das novas eleições, em 15 de novembro de 2020.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIAL DE TRINDADE, **ESTADO DE GOIÁS,** aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:DEA6440D

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 620/2020

DECRETO "P" Nº 620/2020 DE, 16 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre exoneração e nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. WARLEY LOPES VIEIRA**, do cargo em comissão de **COORDENADOR EXECUTIVO DE CERIMONIAL E EVENTOS - DAS-4**, a partir de 15 de julho de 2020.

Art. 2º - Fica nomeado o **Sr. WARLEY LOPES VIEIRA,** para o exercício do cargo em comissão de **SUPERINTENDENTE DE COMUNICACAO E EVENTOS - DAS-2**, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir do dia 16 de julho de 2020.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:02CC59C7

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 607/2020

DECRETO "P" Nº 607/2020 DE, 16 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) **Sr. (a) KELLEN CRYSTINA DA LAPA CAMPOS,** para o exercício do cargo em comissão de **GERENTE DE POLITICAS AFIRMATIVAS PARA IGUALDADE RACIAL - DAI-1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Regional, a partir do dia 16 de julho de 2020.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:56133E0C

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 608/2020

DECRETO "P" Nº 608/2020 DE, 16 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) **Sr. (a) MICHELLE GONCALVES REZENDE CACCIATORE,** para o exercício do cargo em comissão de **COORDENADOR EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO - DAS-4**, lotado (a) no Gabinete do Prefeito, a partir do dia 16 de julho de 2020.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:7DA48E55

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 609/2020

DECRETO "P" Nº 609/2020 DE, 16 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) **Sr. (a) KAMILLA RODRIGUES GUIRRA,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I - AA-1**, lotado (a) na Agência Municipal de Segurança Pública e Patrimonial, a partir do dia 16 de julho de 2020.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:A6794607

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 610/2020

DECRETO "P" Nº 610/2020 DE, 16 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) **Sr. (a) THIAGO ROBERTO VAZ DA SILVA,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR TECNICO I - AT-1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 16 de julho de 2020.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:1491B726

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 611/2020

DECRETO "P" Nº 611/2020 DE, 16 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) **Sr. (a) CLAUDIO DA COSTA SANTOS,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL TECNICO I - AET-1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia 16 de julho de 2020.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:39E500FC

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 612/2020

DECRETO "P" Nº 612/2020 DE, 16 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) **Sr. (a) IVALTER JUNIO RODRIGUES COSTA,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I - AA-1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 16 de julho de 2020.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:4ED2C7E5

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 613/2020

DECRETO "P" Nº 613/2020 DE, 16 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) **Sr. (a) JOSIMAR MOREIRA DE ARAUJO,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR DE ARTICULACAO PARLAMENTAR - DAS-6**, lotado (a) na Agência Municipal de Esporte e Lazer, a partir do dia 16 de julho de 2020.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:1B894761

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 614/2020

DECRETO "P" Nº 614/2020 DE, 16 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) **Sr. (a) JULIANO LUIZ DE MOURA,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DO VICE PREFEITO I - DAS-3**, lotado (a) no Gabinete do Prefeito, a partir do dia 16 de julho de 2020.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:5A2D72C0

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 615/2020

DECRETO "P" Nº 615/2020 DE, 16 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) **Sr. (a) MARIA LUCIA CARVALHO DA MATA BARBOSA,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR DE PROJETOS ESPECIAIS TURISMO E EVENTOS - DAS-6**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho, a partir do dia 16 de julho de 2020.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:52A2D1E0

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 616/2020

DECRETO "P" Nº 616/2020 DE, 16 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) **Sr. (a) ARTENIO MILITÃO,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I - AA-1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Regional, a partir do dia 16 de julho de 2020.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:154C2FEF

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 617/2020

DECRETO "P" Nº 617/2020 DE, 16 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) **Sr. (a) BRUNO RODRIGUES DA SILVA,** para o exercício do cargo em comissão de **GERENTE DE OPERACOES DE SEGURANCA - DAI-1**, lotado (a) na Agência Municipal de Segurança Pública e Patrimonial, a partir do dia 16 de julho de 2020.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:087376C4

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 618/2020

DECRETO "P" Nº 618/2020 DE, 16 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) **Sr. (a) DANIELA DA CONCEIÇÃO GOMES,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I - AA-1**, lotado (a) na Agência Municipal de Segurança Pública e Patrimonial, a partir do dia 16 de julho de 2020.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:676DB541

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 619/2020

DECRETO "P" Nº 619/2020 DE, 16 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) **Sr. (a) LUIS FELIPE FERREIRA,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I - AA-1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 16 de julho de 2020.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:9E210F14

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO "P" Nº 621/2020

DECRETO "P" Nº 621/2020 DE, 16 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 1.730 de 30 de Dezembro de 2016, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) **Sr. (a) PAULO ALEXANDRE DA SILVA,** para o exercício do cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO I - AA-1**, lotado (a) na Agência Municipal de Segurança Pública e Patrimonial, a partir do dia 16 de julho de 2020.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2020.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:891BB339

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TROMBAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 010 2020

A **Prefeitura Municipal de Trombas/GO** torna público aos interessados que estará recebendo propostas para contratação do seguinte objeto na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL - nº 010/2020** – Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos, Materiais Hospitalares, Laboratoriais, Injetáveis e Odontológicos (de Primeira Linha) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 2020.** Data: 29/07/2020, Início da Sessão: 08h30min.

EDMILSON LOPES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ademir Nishmura Junior
Código Identificador:15964A9E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO REALINHAMENTO DO ITEM 54 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 006/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
CONTRATADO: GOLDEN MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Fica realinhado o preço dos produtos abaixo especificados, registrados na ata de Registro de preços nº 006/2020, tendo em vista a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, ameaçado por motivos de força maior, devidamente justificados no requerimento nos termos do art. 65, II, alínea "d" da lei nº 8.666/93, bem como o Art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013, destinado a **Futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais para atender as necessidades do Curso de Medicina da FESG/Unicerrado**, em conformidade com as condições estabelecidas no edital **PREGÃO de nº 007/2020**, seus anexos e demais instrumentos que constituem o certame, cujos efeitos são integrantes ao presente aditivo**, passando o valor unitário do item 54 (balança digital pediátrica) de R$ 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais), para R$ 673,40 (seiscentos e setenta e três reais e quarenta centavos), continuando assim os saldo remanescentes do preço registrado.**
Conforme planilha abaixo:

Item	Und	Quant	Descrição do produto	Valor unitário	Valor total	Realinhamento Unitário	Total Realinhado
1	und	10	Balança digital pediátrica Capacidade de 15 kg, com divisões de 5 g; estrutura interna em aço carbono branca; pés reguláveis em borracha sintética; concha anatômica em polipropileno com medida aproximada de 540 x 300 mm injetada em material de alta qualidade balança bivolt automática com fonte externa Display led com 6 dígitos; Função tara até capacidade máxima da balança; Homologada pelo inmetro. Manual de instruções em português.	R$ 462,00	R$4.620,00	R$ 673,40	R$ 6.734,00

Vigência:
Inicio: 19/06/2020
Termino: 20/03/2021
PAGAMENTO: Após entrega e apresentação de NF.

Goiatuba – Goiás, 19 de junho de 2020.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Contratante

Publicado por:
Maria Helena Martins Freitas
Código Identificador:36C5B981

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
ATA 09 RETIFICADA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata 09 RETIFICADA de Registro de Preço, para:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA O PERIODO DE 12 MESES.
Processo Licitatório Nº: 28/2020
Processo Adm. Nº: 842/2020
Validade: 12(doze) meses

Às 09:00 horas do dia 08/05/2020, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 017.785.411-19, e os membros da Equipe de Apoio VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, STEPHANIA GOMES DOURADO, designados pelo Decreto nº 448, de 16/09/2019, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 22/2020, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/324, 1/322, 1/187, 1/161, 1/156, 1/155, 1/154, 1/109, 1/78, 1/72, 1/69, 1/67, 1/61, 1/54, 1/38, 1/34, 1/6, 1/4, 1/3, 1/2	NOME: JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CPF/CNPJ:31.600.475/0001-42 ENDEREÇO:AL CAMARA FILHO, 2065, QUADRA129B LOTE 11 SALA 02 - PARQUE OESTE INDUSTRIAL FONE:6232775251 EMAIL:drogalu@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: WAGNER DE JESUS RIBEIRO CPF: 556.877.841-87

visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA O PERIODO DE 12 MESES.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Entregar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Entregar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar as Secretarias, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:

Responder pelos danos causados diretamente as Secretarias e demais fundos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.

As Secretarias não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/2	AP	1.000,0000	ÁCIDO TRANEXÂMICO INJETAVEL 50MG/ML AMPOLAS DE 5 ML	HIPOLABOR	3,5500	3.550,0000
1/3	AP	150,0000	ADENOSINA INJETAVEL 3MG/ML AMPOLA DE 2 ML	HIPOLABOR	9,2100	1.381,5000
1/4	AP	100.000,0000	ÁGUA PARA INJEÇÃO AMPOLAS DE 10 ML	SAMTEC	0,2100	21.000,0000
1/6	AP	1.700,0000	AMINOFILINA INJETÁVEL 24MG/ML AMPOLA DE 10ML	FARMACE	0,9800	1.666,0000
1/34	AP	4.000,0000	DIAZEPAM 5MG/ML INJETÁVEL AMPOLAS DE 2ML	SANTISA	0,7000	2.800,0000
1/38	AP	500,0000	CLORIDRATO DE DOPAMINA INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLAS DE 10 ML	HIPOLABOR	1,4000	700,0000
1/54	FA	5.000,0000	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG FRASCO-AMPOLA	BLAU	5,3000	26.500,0000
1/61	AP	600,0000	MIDAZOLAN 50MG/10ML AMPOLAS DE 10ML	HIPOLABOR	4,3100	2.586,0000
1/67	AP	1.500,0000	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA INJETAVEL 8MG/4ML AMPOLAS DE 4 ML	HYPOFARMA	2,1700	3.255,0000
1/69	FA	800,0000	OXACILINA SÓDICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 MG FRASCO-AMPOLA	BLAU	2,0600	1.648,0000
1/72	FA	1.200,0000	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000 UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000 UI INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA C/DILUENTE	BLAU	4,6000	5.520,0000
1/78	AP	240,0000	SULFATO DE TERBUTALINA INJETÁVEL 0,5MG/ML AMPOLA DE 1ML	HIPOLABOR	1,1300	271,2000
1/109	UN	250,0000	BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTA FRASCO 20 ML	HIPOLABOR	4,1900	1.047,5000
1/154	UN	300,0000	DETERGENTE ENZIMATICO GALÃO 5 LITROS (para limpeza e remoção de resíduos orgânicos de artigos e instrumentos médico-hospitalares)	PROLINK	57,6500	17.295,0000
1/155	CX	42,0000	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL C/30 COMPRIMIDOS	EMS	9,6700	406,1400
1/156	PC	500,0000	ELETRODO PRA TESTE ERGOMÉTRICO: Composto de dorso de espuma com adesivo hipoalergenico para aplicações, gel sólido de cloreto de potássio cpa plástica para manter a umidade do gel pino de encaixe em aço inox contra pino de prata-cloreto e papel protetor embalado em saco aluminizado vedado e selado com 50 unidades.	DESCARPACK	12,6000	6.300,0000
1/161	UN	30.000,0000	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL UNIDADE	GLOMED	0,9800	29.400,0000
1/187	PC	20,0000	GORRO SANFONADO DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO C/100 UNIDADES	DESCARPACK	14,6300	292,6000
1/322	UN	600,0000	AVENTAL DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO MANGA LONGA C/10UND	MEDIX	16,8000	10.080,0000
1/324	UN	5.000,0000	SAPATILHA PROPÉ DESCARTÁVEL C/100 - CONFECCIONADA EM TNT	POLAR FIX	0,2100	1.050,0000
TOTAL:						**136.748,9400**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FMS - PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **030/2020**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão negativa de débito com o INSS;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.
Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;

II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **028/2020** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **028/2020** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **08/05/2020**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 16 de julho de 2020.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
835.140.231-15

Contratada(s):

JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ:31.600.475/0001-42

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:7C931AFE

FMS
ATA 13 RETIFICADA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata 13 RETIFICADA de Registro de Preço, para:
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA O PERIODO DE 12 MESES.
Processo Licitatório Nº: 28/2020
Processo Adm. Nº: 842/2020
Validade: 12(doze) meses

Às 09:00 horas do dia 08/05/2020, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 017.785.411-19, e os membros da Equipe de Apoio VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, STEPHANIA GOMES DOURADO, designados pelo Decreto nº 448, de 16/09/2019, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 22/2020, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/343, 1/326, 1/323, 1/319, 1/304, 1/303, 1/302, 1/298, 1/297, 1/296, 1/258, 1/257, 1/244, 1/234, 1/230, 1/227, 1/226, 1/225, 1/224, 1/219, 1/216, 1/215, 1/188, 1/186, 1/183, 1/182, 1/178, 1/173, 1/170, 1/167, 1/166, 1/163, 1/151, 1/146, 1/138, 1/137, 1/110, 1/107, 1/71, 1/63, 1/59, 1/57, 1/55, 1/52, 1/50, 1/48, 1/29, 1/26, 1/17, 1/14, 1/12	NOME: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME CPF/CNPJ:06.065.614/0001-38 ENDEREÇO:RUA C 159, 674, LT.19/20 - JD AMÉRICA FONE:6239288989 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: FLAVIO HENRIQUE J. ALVES CPF: 038.380.381-00

visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA O PERIODO DE 12 MESES.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Entregar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Entregar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar as Secretarias, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:
Responder pelos danos causados diretamente as Secretarias e demais fundos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.
As Secretarias não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/12	AP	2.000,0000	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % INJETÁVEL AMPOLAS DE 10ML	SAMTEC	0,6300	1.260,0000
1/14	AP	17.000,0000	BROMOPRIDA INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA DE 2 ML	WASSER FARMA	1,2100	20.570,0000
1/17	AP	1.000,0000	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML INJETÁVEL AMPOLA DE 2ML	UNIAO	1,4800	1.480,0000
1/26	AP	600,0000	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML AMPOLAS DE 2ML	UNIAO	1,8900	1.134,0000
1/29	AP	15.000,0000	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML AMPOLAS DE 2 ML	UNIAO	0,9700	14.550,0000
1/48	AP	4.000,0000	GLICOSE 25% INJETÁVEL AMPOLAS DE 10ML	SAMTEC	0,2400	960,0000
1/50	AP	600,0000	GLICONATO DE CÁLCIO 10% (100MG/ML) INJETÁVEL AMPOLA DE 10ML	ISOFARMA	1,6800	1.008,0000
1/52	FA	400,0000	HEPARINA INJETÁVEL 5.000 UI/ML FRASCO-AMPOLA DE 5ML	BLAU	23,7300	9.492,0000
1/55	AP	1.000,0000	KCL (CLORETO DE POTÁSSIO) 15% INJETÁVEL AMPOLA DE 10ML	SAMTEC	0,2600	260,0000
1/57	AP	1.000,0000	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML AMPOLAS DE 1 ML	UNIAO	1,4300	1.430,0000
1/59	FR	1.000,0000	METRONIDAZOL 5MG/ML (0,5%) INJETÁVEL	FARMACE	4,0200	4.020,0000

1/63	AP	1.500,0000	NACL 20% (CLORETO DE SÓDIO) 200 MG/ML AMPOLAS DE 10ML	SAMTEC	0,3400	510,0000
1/71	AP	500,0000	PENTOXIFILINA INJETÁVEL 20MG/ML AMPOLAS DE 5ML	UNIAO	1,6700	835,0000
1/107	UN	500,0000	BOLSA PARA SONDA DE FOLEY DEMORA	ADVANTIVE	3,0900	1.545,0000
1/110	PC	100,0000	CAMPO OPERATÓRIO 23 X 25 CM PACOTE C/50 UNIDADES	POLARFIX	28,5500	2.855,0000
1/137	CX	80,0000	CATETER (ABOCAT) N°18G CAIXA C/ 50 UNIDADES	NIPRO	33,5000	2.680,0000
1/138	CX	1.000,0000	CATETER (ABOCAT) N°20G CAIXA C/ 50 UNIDADES	NIPRO	33,0000	33.000,0000
1/146	CX	15,0000	CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL CAIXA COM 100 UNIDADES	WILTEX	32,7400	491,1000
1/151	UN	50,0000	CONJUNTO PARA UMIDIFICAÇÃO OXIGENIO ADULTO FRASCO PVC 250 ML PORCA NYLON	UNITEC	30,2900	1.514,5000
1/163	UN	1.000,0000	EQUIPO MULTIVIAS COM 2 VIAS	VITAL GOLD	0,6200	620,0000
1/166	UN	30,0000	ÉTER 50% FRASCO C/500 ML	RIOQUIMICA	13,0700	392,1000
1/167	CX	80,0000	FILME 18 X 24CM MXG (MAMOGRAFIA) 1 X 100F CAIXA C/100	FUJIFILM	134,0000	10.720,0000
1/170	CX	80,0000	FILME PARA RAIO X 24X30 CAIXA C/100 UNIDADES	FUJIFILM	121,8500	9.748,0000
1/173	CX	80,0000	FILME PARA RAIO X 35X43 CAIXA C/100 UNIDADES	FUJIFILM	246,1700	19.693,6000
1/178	UN	20,0000	FLUXÔMETRO 0-15 LITROS POR MINUTOS FÊMEA PARA VALVULA DE OXIGENIO	UNITEC	46,9000	938,0000
1/182	PC	100,0000	FRALDA GERIATRICA TAMANHO G PACOTE COM 8	MARDAM	7,6000	760,0000
1/183	PC	100,0000	FRALDA GERIATRICA TAMANHO GG PACOTE COM 8	MARDAM	7,6000	760,0000
1/186	UN	20,0000	GLICERINA C/1000 ML	RIOQUIMICA	15,0500	301,0000
1/188	UN	300,0000	HIPOCLORITO DE SODIO 1% GALÃO DE 5 LITROS	PROLINK	6,7000	2.010,0000
1/215	UN	50,0000	MASCARA PARA AR OXIGENO COM MANGUEIRA MEDIA CONCENTRAÇAO ADULTO	JG MORIYA - BESMED	9,5200	476,0000
1/216	UN	20,0000	MASCARA PARA AR OXIGENO COM MANGUEIRA MEDIA CONCENTRAÇAO INFANTIL	JG MORIYA - BESMED	9,5200	190,4000
1/219	CX	60,0000	NYLON 2.0 CORTANTE C/ AGULHA DE 30MM TIPO: TRIANGULAR CAIXA C/24 UNIDADES	PROCARE	25,1800	1.510,8000
1/224	RL	100,0000	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, POLIÉSTER, ADESIVO, POLIPROPILENO, INDICADORES DE PROCESSO DE ESTERIALIZAÇÃO ROLO DE 10 CM X 100M	ZERMATT	32,3900	3.239,0000
1/225	UN	60,0000	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, POLIÉSTER, ADESIVO, POLIPROPILENO, INDICADORES DE PROCESSO DE ESTERIALIZAÇÃO ROLO DE 20CM X 100M	ZERMATT	65,1000	3.906,0000
1/226	UN	30,0000	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, POLIÉSTER, ADESIVO, POLIPROPILENO, INDICADORES DE PROCESSO DE ESTERIALIZAÇÃO ROLO DE 30CM X 100M	ZERMATT	99,8300	2.994,9000
1/227	UN	20,0000	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, POLIÉSTER, ADESIVO, POLIPROPILENO, INDICADORES DE PROCESSO DE ESTERIALIZAÇÃO ROLO DE 35CM X 100M	ZERMATT	115,7700	2.315,4000
1/230	UN	40,0000	POVIDINE DEGERMANTE 1000 ML	FARMAX	16,5000	660,0000
1/234	UN	50,0000	REVELADOR FIXADOR REFORÇADO DE FILMES PARA RAIO X P/38 LITROS	DPC	222,4400	11.122,0000
1/244	UN	78.000,0000	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5 ML COM AGULHA	DESCARPACK	0,1800	14.040,0000
1/257	UN	12,0000	SONDA DE NUTRIÇÃO NASOENTERAL Nº 10 109 CM COMPERIMENTO	SOLUMED	9,2000	110,4000
1/258	UN	12,0000	SONDA DE NUTRIÇÃO NASOENTERAL Nº 12 109 CM COMPERIMENTO	SOLUMED	9,2500	111,0000
1/296	UN	960,0000	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML UNIDADE	EUROFARMA	3,7700	3.619,2000
1/297	UN	12.600,0000	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML UNIDADE	EUROFARMA	1,7300	21.798,0000
1/298	UN	16.000,0000	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML UNIDADE	EUROFARMA	1,9900	31.840,0000
1/302	UN	3.200,0000	SORO GLICOSADO 5% 250ML UNIDADE	EUROFARMA	2,1500	6.880,0000
1/303	UN	2.640,0000	SORO GLICOSADO 5% 500ML UNIDADE	EUROFARMA	2,8700	7.576,8000
1/304	UN	1.920,0000	SORO RINGER COM LACTADO 500 ML UNIDADE	EUROFARMA	2,6300	5.049,6000
1/319	UN	600,0000	SULFATO DE MORFINA INJETÁVEL 0,1MG/ML AMPOLAS DE 1ML	CRISTALIA	2,5000	1.500,0000
1/323	UN	5.000,0000	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO TAMANHO UNICO – CONFECCIONADA EM TNT	ANAPOLIS	0,0700	350,0000
1/326	UN	150,0000	CLORIDRATO DE ETILEFRINA INJETAVEL	UNIAO	1,2100	181,5000
1/343	UN	300,0000	DETERGENTE HOSPITALAR HIPERCONCENTRADO NEUTRO 5 LITROS	PROLINK	59,9600	17.988,0000
TOTAL:						**282.996,3000**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FMS - PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **030/2020**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão negativa de débito com o INSS;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que

couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **028/2020** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **028/2020** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **08/05/2020**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS , 16 de julho de 2020.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
835.140.231-15

Contratada(s):

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME
CNPJ:06.065.614/0001-38

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:A3EB738C

FMS
ATA 11 RETIFICADA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata 11 RETIFICADA de Registro de Preço, para:
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA O PERIODO DE 12 MESES.
Processo Licitatório Nº: 28/2020
Processo Adm. Nº: 842/2020
Validade: 12(doze) meses

Às 09:00 horas do dia 08/05/2020, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 017.785.411-19, e os membros da Equipe de Apoio VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, STEPHANIA GOMES DOURADO, designados pelo Decreto nº 448, de 16/09/2019, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 22/2020, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/341, 1/340, 1/339, 1/325, 1/315, 1/310, 1/300, 1/270, 1/269, 1/268, 1/267, 1/266, 1/265, 1/259, 1/256, 1/240, 1/239, 1/238, 1/237, 1/236, 1/235, 1/232, 1/218, 1/198, 1/197, 1/196, 1/164, 1/159, 1/158, 1/145, 1/135, 1/134, 1/133, 1/132, 1/131, 1/130, 1/129, 1/128, 1/92, 1/87, 1/84, 1/81, 1/77, 1/76, 1/68, 1/64, 1/56, 1/47, 1/39, 1/37, 1/36, 1/33, 1/31, 1/18, 1/15, 1/11, 1/8	NOME: MIX COMERCIO LTDA-ME CPF/CNPJ:02.921.711/0001-24 ENDEREÇO:AV BELA VISTA, S/N, SALA 01 - VILA SANTO ANTONIO FONE:6230974890 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: CEZAR LEMES DE CARVALHO CPF: 917.196.661-72

visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA O PERIODO DE 12 MESES.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Entregar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Entregar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar as Secretarias, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:
Responder pelos danos causados diretamente as Secretarias e demais fundos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.
As Secretarias não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: MIX COMERCIO LTDA-ME						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/8	FA	4.000,0000	AMPICILINA SÓDICA 1GR INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA C/ DILUENTE	BLAU	2,8800	11.520,0000
1/11	FA	4.000,0000	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 U (150000 U/ML) FRASCO- AMPOLA DE 4 ML C/ DILUENTE	TEUTO	7,9700	31.880,0000
1/15	AP	20.000,0000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SODICA 500 MG/ML INJETÁVEL AMPOLAS DE 5 ML	HYPOFARMA	1,7400	34.800,0000
1/18	FA	6.000,0000	CEFALOTINA SÓDICA 1GR FRASCO-AMPOLA	BLAU	7,1900	43.140,0000
1/31	AP	17.000,0000	COMPLEXO B INJETÁVEL (VITAMINAS DO COMPLEXO B) AMPOLAS DE 2ML	HYPOFARMA	0,7700	13.090,0000
1/33	AP	25.000,0000	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA INJETÁVEL 4MG/ML AMPOLAS DE 2,5 ML	HYPOFARMA	0,6800	17.000,0000
1/36	AP	45.000,0000	DIPIRONA MONOIDRATADA INJETÁVEL 500 MG/ML AMPOLAS DE 2ML	SANTISA	0,5700	25.650,0000
1/37	AP	900,0000	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA INJETÁVEL 12,5MG/ML AMPOLA DE 20 ML	HYPOFARMA	7,0700	6.363,0000
1/39	AP	8.000,0000	DIMENIDRINATO 3MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100 MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML AMPOLAS DE 10 ML	TAKEDA	2,6100	20.880,0000
1/47	AP	5.000,0000	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML INJETÁVEL AMPOLAS DE 2ML	HYPOFARMA	0,7000	3.500,0000
1/56	FR	900,0000	LEVOFLOXACINO 5MG/ML FRASCO DE 100 ML	ISOFARMA	15,3000	13.770,0000
1/64	FA	200,0000	NITROPRUSSIATO DE SODIO INJETÁVEL 50MG FRASCO-AMPOLA C/ DILUENTE	HYPOFARMA	11,1500	2.230,0000
1/68	FA	5.000,0000	OMEPRAZOL SODICO 40 MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	BLAU	5,5600	27.800,0000
1/76	FA	6.000,0000	TENOXICAN 20MG FRASCO-AMPOLA	UNIAO	6,3500	38.100,0000
1/77	FA	12.000,0000	TENOXICAN 40MG FRASCO-AMPOLA	UNIAO	8,1500	97.800,0000
1/81	AP	13.000,0000	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML INJETÁVEL AMPOLAS 2ML	HYPOFARMA	0,9300	12.090,0000
1/84	UN	400,0000	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A.G.E.),VITAMINAS A e E e LECITINA DE SOJA FRASCO 200ML UNIDADES	NUTRIEX	3,1900	1.276,0000
1/87	CX	400,0000	AGULHAS DESCARTÁVEIS 25 X 7 CAIXA C/100 UNIDADES	DESCARPACK	5,6900	2.276,0000
1/92	UN	144,0000	ÁLCOOL IODADO 1000 ML UNIDADE	VICPHARMA	8,2700	1.190,8800
1/128	CX	20,0000	CAT GUT 2,0 CROMADO C/ AGULHA C/24 UNIDADES	TECHNOFIO	70,4000	1.408,0000
1/129	CX	20,0000	CAT GUT 2,0 SIMPLES C/ AGULHA C/24 UNIDADES	TECHNOFIO	70,4000	1.408,0000
1/130	CX	20,0000	CAT GUT 3,0 CROMADO C/ AGULHA C/24 UNIDADES	TECHNOFIO	70,4000	1.408,0000
1/131	CX	20,0000	CAT GUT 3,0 SIMPLES C/ AGULHA C/24 UNIDADES	TECHNOFIO	70,4000	1.408,0000
1/132	CX	20,0000	CAT GUT 4,0 CROMADO C/ AGULHA C/24 UNIDADES	TECHNOFIO	70,4000	1.408,0000
1/133	CX	20,0000	CAT GUT 4,0 SIMPLES C/ AGULHA C/24 UNIDADES	TECHNOFIO	70,4000	1.408,0000
1/134	CX	20,0000	CAT GUT 5,0 CROMADO C/ AGULHA C/24 UNIDADES	TECHNOFIO	70,4000	1.408,0000
1/135	CX	20,0000	CAT GUT 5,0 SIMPLES C/ AGULHA C/24 UNIDADES	TECHNOFIO	70,4000	1.408,0000
1/145	UN	100,0000	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	BIOBASE	0,7900	79,0000
1/158	UN	5.000,0000	ENVELOPE PARA RAIO X 37 X 47	FORONI	1,7100	8.550,0000
1/159	UN	5.000,0000	ENVELOPE PARA RAIO X 45 X 45	FORONI	1,9300	9.650,0000
1/164	UN	12.000,0000	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL TAMANHO 1,2 MT	BIOBASE	1,1600	13.920,0000
1/196	PA	2.000,0000	LUVA CIRURGICA 7,0 ESTERIL PAR	DESCARPACK	1,3900	2.780,0000
1/197	PA	5.000,0000	LUVA CIRÚRGICA 7,5 ESTÉRIL PAR	DESCARPACK	1,3900	6.950,0000
1/198	PA	1.500,0000	LUVA CIRÚRGICA 8,0 ESTÉRIL PAR	DESCARPACK	1,3900	2.085,0000
1/218	CX	40,0000	NYLON 0 CORTANTE C/ AGULHA DE 25MM TIPO: TRIANGULAR CAIXA C/ 24 UNIDADES	TECHNOFIO	26,4000	1.056,0000
1/232	UN	150,0000	RESERVATÓRIO SELO D'AGUA(SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINAL)	CPL	31,9000	4.785,0000
1/235	PC	2.500,0000	SACO PLASTICO BRANCO COM SIMBOLO INFECTANTE 0,04 MICRAS OBEDECENDO AS NORMAS 9191 DA ABNT, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES	RC PLAST	26,1700	65.425,0000
1/236	CX	50,0000	SCALP N°19 CAIXA C/100	TOPMED	17,6000	880,0000
1/237	CX	100,0000	SCALP N°21 CAIXA C/100	TOPMED	17,6000	1.760,0000
1/238	CX	100,0000	SCALP N°23 CAIXA C/100	TOPMED	17,6000	1.760,0000
1/239	CX	40,0000	SCALP N°25 CAIXA C/100	TOPMED	17,6000	704,0000
1/240	CX	8,0000	SCALP N°27 CAIXA C/100	TOPMED	17,6000	140,8000
1/256	UN	12,0000	SONDA DE NUTRIÇÃO NASOENTERAL Nº 08 109 CM COMPERIMENTO	MEDSONDA	9,1300	109,5600
1/259	UN	80,0000	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO EM PVC TAMANHO : 8,0MM	SOLIDOR	4,6500	372,0000
1/265	UN	20,0000	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO EM PVC TAMANHO: 6,0MM	SOLIDOR	4,6500	93,0000
1/266	UN	25,0000	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO EM PVC TAMANHO: 6,5MM	SOLIDOR	4,6500	116,2500
1/267	UN	90,0000	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO EM PVC TAMANHO: 7,0MM	SOLIDOR	4,6500	418,5000

1/268	UN	90,0000	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO EM PVC TAMANHO: 7,5MM	SOLIDOR	4,6500	418,5000
1/269	UN	80,0000	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO EM PVC TAMANHO: 8,5MM	SOLIDOR	4,6500	372,0000
1/270	UN	20,0000	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO EM PVC TAMANHO: 9,0MM	SOLIDOR	4,6500	93,0000
1/300	UN	2.400,0000	SORO GLICOFISIOLOGICO 250ML UNIDADE	HALEXISTAR	2,2900	5.496,0000
1/310	UN	4,0000	TRAQUEIA DE SILICONE INFANTIL DIAMETRO 15,0X0,60MTS (INTERNO LISO)	MD	250,2500	1.001,0000
1/315	UN	15,0000	TUBO ENDOTRAQUEAL PARA INTUBAÇÃO NEONATAL SEM CUFF	SOLIDOR	78,6500	1.179,7500
1/325	UN	20,0000	AMACIANTE DE TECIDO E ROUPAS SILICONIZADO DE ALTA FIXAÇÃO 50LT	NIPPON	481,4000	9.628,0000
1/339	CX	30,0000	KIT TESTE RÁPIDO TROPONINA I	ABON	97,9000	2.937,0000
1/340	CX	30,0000	KIT TESTE RÁPIDO CK-MB	DOLES	315,9000	9.477,0000
1/341	CX	30,0000	KIT TESTE RÁPIDO MIOGLOBINA	ABON	246,5200	7.395,6000
TOTAL:						**575.251,8400**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FMS - PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **030/2020**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão negativa de débito com o INSS;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **028/2020** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **028/2020** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **08/05/2020**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 16 de julho de 2020.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
835.140.231-15

Contratada(s):

MIX COMERCIO LTDA-ME
CNPJ:02.921.711/0001-24

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:9D78AF94

FMS
ATA 14 RETIFICADA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata 14 RETIFICADA de Registro de Preço, para:
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA O PERIODO DE 12 MESES.
Processo Licitatório Nº: 28/2020
Processo Adm. Nº: 842/2020
Validade: 12(doze) meses

Às 09:00 horas do dia 08/05/2020, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 017.785.411-19, e os membros da Equipe de Apoio VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, STEPHANIA GOMES DOURADO, designados pelo Decreto nº 448, de 16/09/2019, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 22/2020, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/335, 1/334, 1/312, 1/311, 1/306, 1/301, 1/286, 1/285, 1/248, 1/247, 1/214, 1/213, 1/212, 1/211, 1/210, 1/209, 1/208, 1/195, 1/185, 1/175, 1/152, 1/123, 1/122, 1/121, 1/119, 1/118, 1/117, 1/116, 1/115, 1/114, 1/113, 1/112, 1/108, 1/83, 1/65, 1/60, 1/43, 1/41, 1/25, 1/9, 1/7	NOME: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PROD. FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA CPF/CNPJ:05.159.591/0001-68 ENDEREÇO:RUA SAO PAULO, 39, null - BAIRRO MEDEIROS FONE:6430182571 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: RICARDO JOSE LIMA CPF: 218.385.181-34

visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA O PERIODO DE 12 MESES.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Entregar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Entregar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar as Secretarias, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:
Responder pelos danos causados diretamente as Secretarias e demais fundos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.
As Secretarias não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PROD. FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/7	AM	2.000,0000	CLORIDRATO DE AMIODARONA INJETÁVEL 50MG/ML AMPOLAS DE 3ML	HIPOLABOR	1,8800	3.760,0000
1/9	AP	1.200,0000	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML AMPOLAS DE 1 ML	ISOFARMA	0,4100	492,0000
1/25	AP	900,0000	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML AMPOLA DE 1 ML	CRISTALIA	4,5100	4.059,0000
1/41	AP	1.000,0000	ETOMIDATO INJETÁVEL 2 MG/ML AMPOLAS DE 10 ML	CRISTALIA	13,5000	13.500,0000
1/43	AP	1.000,0000	FENOBARBITAL SÓDICO INJETÁVEL 200MG/ML AMPOLAS DE 1ML	CRISTALIA	2,1100	2.110,0000
1/60	AP	2.000,0000	MIDAZOLAN 15MG/3ML AMPOLAS DE 3ML	TEUTO	1,4600	2.920,0000
1/65	AP	200,0000	NITROGLICERINA INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLAS DE 5 ML	CRISTALIA	28,4400	5.688,0000
1/83	UN	60,0000	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI- AMINOÁCIDOS 25MG, METIONINA 5MG, CLORAFENICOL 5MG	LATINOFARMA	10,5300	631,8000
1/108	UN	250,0000	BROMETO DE IPRATROPIO GOTA FRASCO 20 ML	HIPOLABOR	1,0800	270,0000
1/112	UN	15,0000	CÂNULA DE GUEDEL N°00 COMPRIMENTO: 5 CM	FOYOMED	2,1600	32,4000
1/113	UN	15,0000	CÂNULA DE GUEDEL N°01 COMPRIMENTO: 5 CM	FOYOMED	2,1600	32,4000
1/114	UN	15,0000	CÂNULA DE GUEDEL N°02 COMPRIMENTO: 6 CM	FOYOMED	2,1600	32,4000
1/115	UN	15,0000	CÂNULA DE GUEDEL N°03 COMPRIMENTO: 7 CM	FOYOMED	2,1600	32,4000
1/116	UN	15,0000	CÂNULA DE GUEDEL N°04 COMPRIMENTO: 8 CM	FOYOMED	2,1600	32,4000
1/117	UN	15,0000	CÂNULA DE GUEDEL N°05 COMPRIMENTO: 9 CM	FOYOMED	2,1600	32,4000
1/118	UN	15,0000	CÂNULA DE GUEDEL N°06 COMPRIMENTO: 10 CM	FOYOMED	2,1600	32,4000
1/119	UN	20,0000	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA EM PVC C/ BALÃO DIÂMETRO: 10MM FR:39 COMP:10CM	COMPER	31,9900	639,8000
1/121	UN	30,0000	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA EM PVC C/ BALÃO DIÂMETRO: 7,0MM FR:30 COMP:7,30CM	COMPER	31,9900	959,7000
1/122	UN	40,0000	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA EM PVC C/ BALÃO DIÂMETRO: 7,5MM FR:32 COMP:9,0CM	COMPER	31,9900	1.279,6000
1/123	UN	30,0000	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA EM PVC C/ BALÃO DIÂMETRO: 8,0MM FR:33 COMP:9,0CM	COMPER	31,9900	959,7000
1/152	CX	70,0000	COTONETE HASTE FLEXIVEL CAIXA COM 75 UNIDADES	COTONELA	1,3500	94,5000
1/175	UN	150,0000	FITA PARA AUTOCLAVE 3MTS	MASTERFIX	2,3600	354,0000
1/185	UN	45,0000	GERMI RIO GALÕES DE 5000 ML	CINORD	26,6000	1.197,0000
1/195	CX	70,0000	LÂMINA DE BISTURI N°24 C/100 UNIDADES	WILTEX	21,1500	1.480,5000
1/208	UN	20,0000	MASCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL N°1,0	COMPER	37,8000	756,0000
1/209	UN	20,0000	MASCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL N°1,5	COMPER	37,8000	756,0000
1/210	UN	20,0000	MASCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL N°2	COMPER	37,8000	756,0000
1/211	UN	20,0000	MASCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL N°2,5	COMPER	37,8000	756,0000
1/212	UN	20,0000	MASCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL N°3,0	COMPER	37,8000	756,0000
1/213	UN	20,0000	MASCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL N°4,0	COMPER	37,8000	756,0000
1/214	UN	20,0000	MASCARA LARÍNGEA DESCARTÁVEL N°5,0	COMPER	37,8000	756,0000
1/247	PT	2,0000	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE 04 40 CM COMPRIMENTO C/ 10 UNIDADES	MEDSONDA	5,4000	10,8000
1/248	PT	2,0000	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE 06 40 CM COMPRIMENTO C/ 10 UNIDADES	MEDSONDA	6,0800	12,1600
1/285	PC	15,0000	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°20 PACOTE C/ 10 UNIDADES	MEDSONDA	10,3500	155,2500
1/286	PC	15,0000	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°22 PACOTE C/ 10 UNIDADES	MEDSONDA	10,8000	162,0000
1/301	UN	1.680,0000	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML UNIDADE	SANOBIOL	2,7500	4.620,0000
1/306	UN	30,0000	SUPRAGEL GALÃO 5KG	MULTIGEL	20,0000	600,0000
1/311	UN	800,0000	TUBO DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO 4ML (TAMPA AMARELA)	CRAL	0,3800	304,0000
1/312	UN	800,0000	TUBO DE COLETA DE SANGUE A VÁCUO 4ML (TAMPA VERMELHA)	CRAL	0,3800	304,0000
1/334	UN	100,0000	TELA DE MARLEX EM PROLIPROPILENO 30X30CM	MARLEX	119,9000	11.990,0000
1/335	UN	300,0000	CLAMP UMBILICAL ESTERIL BRANCO	CRAL	0,4100	123,0000
TOTAL:						**64.195,6100**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FMS - PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **030/2020**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão negativa de débito com o INSS;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **028/2020** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **028/2020** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **08/05/2020**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 16 de julho de 2020.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
835.140.231-15

Contratada(s):

PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PROD. FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA
CNPJ:05.159.591/0001-68

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:6744D045

FMS
ATA 12 RETIFICADA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata 12 RETIFICADA de Registro de Preço, para:
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA O PERIODO DE 12 MESES.
Processo Licitatório Nº: 28/2020
Processo Adm. Nº: 842/2020
Validade: 12(doze) meses

Às 09:00 horas do dia 08/05/2020, no(a) PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, Fax: 6439544008, inscrito no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 017.785.411-19, e os membros da Equipe de Apoio VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, STEPHANIA GOMES DOURADO, designados pelo Decreto nº 448, de 16/09/2019, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 22/2020, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/336, 1/330, 1/327, 1/307, 1/305, 1/299, 1/295, 1/294, 1/293, 1/291, 1/290, 1/289, 1/284, 1/283, 1/243, 1/242, 1/241, 1/204, 1/180, 1/162, 1/150, 1/140, 1/139, 1/136, 1/126, 1/111, 1/96, 1/89, 1/86, 1/73, 1/66, 1/13, 1/10, 1/1	NOME: PONTUAL HOSPITALAR EIRELI - ME CPF/CNPJ:24.382.535/0001-32 ENDEREÇO:AV GUYRAUPIA, S/N, null - JARDIM HELVECIA FONE: EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: JARBAS WEIBER P. HERMENEGILDO CPF: 937.775.231-00

visando a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA O PERIODO DE 12 MESES.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Entregar o objeto nas condições estipuladas neste termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Entregar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar as Secretarias, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante:
Responder pelos danos causados diretamente as Secretarias e demais fundos ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina da contratante ou ao interesse do Serviço Público.
As Secretarias não aceitarão, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: PONTUAL HOSPITALAR EIRELI - ME						
LOTES/ITENS	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**MENOR PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1/1	AP	10.000,0000	ACIDO ASCÓRBICO INJETÁVEL 100MG/ML AMPOLA DE 5ML	HIPOLABOR	0,5500	5.500,0000
1/10	FA	6.000,0000	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 U (300000 U/ML) FRASCO-AMPOLA DE 4 ML C/ DILUENTE	BLAU	8,3900	50.340,0000
1/13	AP	500,0000	BITARTARATO DE METARAMINOL 10MG/ML AMPOLA DE 1 ML	CRISTALIA	4,8400	2.420,0000
1/66	AP	200,0000	CLORIDRATO DE NALOXONA INJETÁVEL 0,4 MG/ML AMPOLAS DE 1 ML	HIPOLABOR	6,1000	1.220,0000
1/73	AP	15.000,0000	CLORIDRATO DE RANITIDINA INJETÁVEL 25MG/ML AMPOLAS DE 2ML	FARMACE	0,7800	11.700,0000
1/86	CX	400,0000	AGULHAS DESCARTÁVEIS 20 X 5,5 CAIXA C/100 UNIDADES	SOLIDOR	5,7000	2.280,0000
1/89	CX	300,0000	AGULHAS DESCARTÁVEIS 40 X 12 CAIXA C/100 UNIDADES	SOLIDOR	6,0000	1.800,0000
1/96	PC	200,0000	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM PACOTE C/ 12 UNIDADES	ORTOFEM	7,5000	1.500,0000
1/111	PT	300,0000	CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50 CM PACOTE C/50 UNIDADES	CLEAN	36,0000	10.800,0000
1/126	UN	2,0000	CAPACETE DE HOOD PEQUENO (CAPACETE DE OXIGENAÇÃO 2 LITROS)	PROTEC	408,0000	816,0000
1/136	CX	30,0000	CATETER (ABOCAT) N°16G CAIXA C/ 50 UNIDADES	SOLIDOR	33,5000	1.005,0000
1/139	CX	200,0000	CATETER (ABOCAT) N°22G CAIXA C/ 50 UNIDADES	SOLIDOR	33,0000	6.600,0000
1/140	CX	200,0000	CATETER (ABOCAT) N°24G CAIXA C/ 50 UNIDADES	SOLIDOR	33,0000	6.600,0000
1/150	PC	12.000,0000	COMPRESSA GAZE 7,5 X 7,5CM PACOTE COM 500 UNIDADES 9 FIO	ORIGINAL	7,6000	91.200,0000
1/162	UN	10.000,0000	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL UNIDADE	LABOR IMPORTS	1,4400	14.400,0000
1/180	CX	20,0000	FORMULÁRIO PARA ELETROCARDIOGRAMA C/1000 FOLHAS	DIXTAL	299,0000	5.980,0000
1/204	CX	12,0000	MANITOL 20% INJETÁVEL 200MG/ML CAIXA C/ 40 BOLSAS DE 250 ML	JP	110,4000	1.324,8000
1/241	UN	40.000,0000	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML COM AGULHA	RYMCO	0,2700	10.800,0000
1/242	UN	40.000,0000	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML COM AGULHA	RYMCO	0,3600	14.400,0000
1/243	UN	75.000,0000	SERINGA DESCARTÁVEL DE 3 ML COM AGULHA	RYMCO	0,1600	12.000,0000
1/283	PT	15,0000	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°16 PACOTE C/ 10 UNIDADES	MARKMED	7,6000	114,0000
1/284	PC	15,0000	SONDA NASOGASTRICA LONGA N°18 PACOTE C/ 10 UNIDADES	MARKMED	7,6800	115,2000
1/289	PT	700,0000	SONDA URETRAL N°10 PACOTE C/10 UNIDADES	MARKMED	4,3400	3.038,0000
1/290	PT	1.500,0000	SONDA URETRAL N°12 PACOTE C/10 UNIDADES	MARKMED	4,5400	6.810,0000
1/291	PC	3.000,0000	SONDA URETRAL N°14 PACOTE C/10 UNIDADES	MARKMED	5,1200	15.360,0000
1/293	PC	18,0000	SONDA URETRAL N°18 PACOTE C/10 UNIDADES	MARKMED	6,2000	111,6000
1/294	PC	12,0000	SONDA URETRAL N°20 PACOTE C/10 UNIDADES	MARKMED	6,6000	79,2000
1/295	PT	12,0000	SONDA URETRAL N°22 PACOTE C/10 UNIDADES	MARKMED	6,8000	81,6000
1/299	UN	19.000,0000	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML UNIDADE	JP	2,2100	41.990,0000
1/305	UN	1.920,0000	SORO RINGER SIMPLES 500 ML UNIDADE	JP	2,8000	5.376,0000
1/307	UN	66.000,0000	SERINGA DESCARTÁVEL DE 1 ML COM AGULHA	RYMCO	0,1300	8.580,0000
1/327	UN	25,0000	DETERGENTE LAVA ROUPAS ADITIVO ALCALINO REFORÇADO TEXTIL	POSITIVA	450,0000	11.250,0000
1/330	UN	1.000,0000	AGULHA PARA RAQUE 25GX3 1/2	PROCARE	3,5000	3.500,0000
1/336	UN	1.000,0000	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2 DOBRAS, MEDIDA 22CM X 20,7CM, ACABAMENTO GOFRADO. EMBALAGEM 1X 2000 (BRANCO) NÃO RECICLADO	MAXPEL	7,6000	7.600,0000
TOTAL:						**356.691,4000**

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FMS - PALMEIRAS DE GOIAS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº **030/2020**, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.
DO PAGAMENTO À CONTRATADA
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão negativa de débito com o INSS;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.
Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.
DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
I. advertência;
II. Multa – observados os seguintes limites máximos:
a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso no fornecimento;
b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta
Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Municipal nº 124/2018, resolução consulta TCM/GO 019/2017 e demais legislações
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº **028/2020** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº **028/2020** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **08/05/2020**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 16 de julho de 2020.

VANDO VITOR ALVES
Prefeito

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
835.140.231-15

Contratada(s):

PONTUAL HOSPITALAR EIRELI – ME
CNPJ:24.382.535/0001-32

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:11B9F708

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2020

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1409 e 1410/2020

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LEITE ESPECIAL E MATERIAL DE LIMPEZA PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 24 caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO que o presente que a contratação será de suma importância.
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Perolândia necessita contratar empresa especializada em fornecimento de leite especial e material de limpeza e produtos de higienização, por meio do Fundo Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que a empresa **RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI,** apresentou propostas de fornecimento com orçamentos de acordo com o mercado e atinente a necessidade de atendimento imediato da situação;
CONSIDERANDO que a presente contratação configura uma situação excepcional e de execução imediata.

CONSIDERANDO as justificativas elencadas no Termo de Referência apresentado nos autos do processo pela Senhora Secretária e na justificativa apresentada pelo Presidente da Comissão de Licitação;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para Contratação de Empresa especializada em fornecimento de leite especial e material de limpeza produtos de higienização, para atender o Fundo Municipal de Saúde, no município de Perolândia-GO;

FORNECEDOR CONTRATADO: RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI
CNPJ: 24.484.451/0001-00

Código	Item	Qtde	Unidade	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
80994	1	30	PCT	FRALDA GERIATRICA DESC.TAM. M	10,76	322,80
80995	2	90	PCT	FRALDA GERIATRICA DESC. TAM. G	12,40	1.116,00
80996	3	30	PCT	FRALDA GERIATRICA DESC. TAM GG	10,76	322,80
74565	4	20	UN	LEITE APTAMIL AR 400 GR	30,45	609,00
62761	5	20	UN	LEITE APTAMIL 2 400 GR	30,45	609,00
64092	6	14	UN	LEITE APTAMIL 3 800G	48,15	674,10
78605	7	14	UN	MILNUTRI COMPLETE 800 GR	73,18	1.024,52
80993	8	4	UN	LEITE NEOCATE 400GR	210,00	840,00
76123	9	20	UN	NUTRIDRINK MAX SEM SABOR 700 GR	113,45	2.269,00
DESCONTO (-)						0,00
VALOR DO FORNECIMENTO						**7.787,22**

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI** Pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 24.484.451/0001-00, estabelecida na Rua 20, nº 135, Jardim Goiás – rio Verde -GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma no valor de **R$ 7.787,22** (Sete mil setecentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos);
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Perolândia/GO, 15 de julho de 2020.

JHONATTA CORTEZ DA SILVA
Prefeito de Perolândia

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:4C17596A

